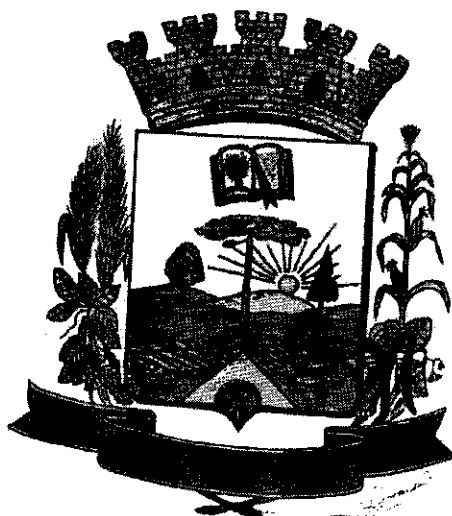




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

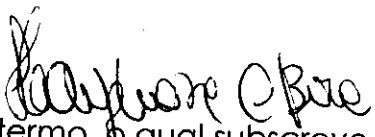
NÚMERO: 007/2016

EMISSÃO: 29/02/2016

ABERTURA: 17/03/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO LOTEAMENTO GRALHA AZUL, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 803049/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

No dia vinte e nove do mês de fevereiro de 2016 foi protocolada e autuada sob o nº 007/2016 a presente licitação, modalidade Tomada de Preços que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Eu, Haydiane Cristina Bora () Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro

000002

Solicitação 44/2016

Termo de Referência

Equipamento

Página:1

Solicitação _____
Número **44** **Tipo** **Contratação de Serviço** **Emitido em** **29/02/2016** **Quantidade de Itens** **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **1072-3** **Nome** **DARI GILBERTO KULLER** **Número** **27/2016**

Local _____
Código **15** **Nome** **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome **09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** **Forma** **CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Entrega _____
Local _____ **Prazo** _____
Dias _____

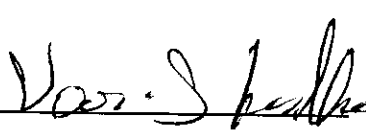
Descrição:

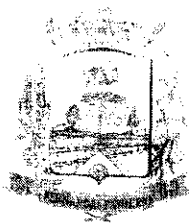
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO LOTEAMENTO GRALHA AZUL, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 803049/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002410	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	UN	1,00	395.064,24	395.064,24
	09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
	15.451.0901-2053 PAVIMENTAR VIAS URBANAS				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
03300	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		1,00		395.064,24
TOTAL					395.064,24
TOTAL GERAL					395.064,24

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.15.451.0901.2053 395.064,24
Cod 03300 Fonte 00000 G.Fonte E 395.064,24


DARI GILBERTO KULLER
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP
84535-000

000003

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Departamento de Engenharia

Data: 25/02/2016

Assunto: Solicitação de Licitação para os serviços de execução da obra – **Pavimentação do Bairro Gralha Azul.**

Endereço da Obra: Ruas Henrique Scheletz e Margarete Kaliberda, Travessas Basilio Carmelo Serpe, José Altair Ribeiro e Conrado Silveira. Bairro Gralha Azul, Fernandes Pinheiro – PR.

Valores a licitar: (planilha em anexo)

Planilha	Data	Valor	Elaboração
Orçamento – Pavimentação Gralha Azul	18/01/2016	R\$ 395.064,24	Dept.º Eng.

Valor a Licitar: **R\$ 395.064,24 (Trezentos e noventa e cinco mil sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

Lucas Silva da Rocha
Engenheiro Civil
CREA PR-135.784/D

ORÇAMENTO ART/RTT Nº: 20160208965										* BDI COM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 28,81%;	
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO					Data base do orçamento: 01-dez-15		Encargos sociais 87,83% (hora)			50,24% (mês)	
Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MINISTÉRIO DAS CIDADES					Nº do contrato: 1016231-34 / 2016						
Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DIVERSAS - GRALHA AZUL											
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ.UNIT.	TOTAL	BDI	*Fonte	Código SINA-PI COM Desoneração. Indicar se for de outra fonte		
1	TERRAPLENAGEM					6.163,28	1				
1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO. INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.646,00	0,43		1.997,78	1		78472		
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	2.872,76	1,45		4.165,50	1		72961		
2	BASE E SUB-BASE					66.108,45	1				
2.1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA. INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	173,40	77,68		13.469,71	1		73711		
2.2	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAME HIDRÁULICO. INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	430,90	122,16		52.638,74	1		73766/001		
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					73.485,89	1				
3.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	2.872,76	1,63		4.682,60	1		72942		
3.2	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	M2	2.872,76	5,88		16.891,83	1		72945		
3.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	207,00	250,78		51.911,46	1		72965		
4	TRANSPORTES					2.620,00	1				
4.1	TRANSPORTE LOCAL COM BASC. 5M3 EM ROD. NÃO PAV.	T/KM	2.000,00	1,31		2.620,00	1		3 S 09 001 00 - SICRO		
5	MEIO FIO					26.992,14	1				
5.1	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 12X30 CM. SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	768,35	35,13		26.992,14	1		72967		
6	DRENAGEM					112.631,10	1				
6.1	ESCAVAÇÃO DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATÉ 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO	M3	427,66	7,67		3.280,15	1		73962/004		
6.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO	M3	302,39	34,62		10.468,74	1		74015/001		
6.3	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	21,00	836,59		17.568,39	1		83659		
6.4	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	14,00	1.582,36		22.153,04	1		74266/001		
6.5	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO=400MM SIMPLES OU ARMADO JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	22,00	101,99		2.243,78	1		92210		
6.6	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO=600MM SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	346,00	164,50		56.917,00	1		92212		
7	CALÇADAS E GRAMAS					99.488,78	1				
7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL A CHUABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	232,00	44,00		10.209,00	1		78019		
7.2	LASTRO DE CONCRETO ESPESSURA 3CM PREPARO MECÂNICO	M2	900,84	23,80		21.439,99	1		73967/006		

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20160208965

* BDI COM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 28,81%;

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO				Data base do orçamento: 01-dez-15		Encargos sociais s/ m o	
Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MINISTÉRIO DAS CIDADES				Nº do contrato: 1016231-34 / 2016		87,83% (hora)	
Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DIVERSAS - GRALHA AZUL						50,24% (mês)	

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ. UNIT.	395.064,24		*Fonte	Código Desoneração for de outra fonte	SINAPI	COM
					TOTAL	BDI				
7.3	M2	596,38		69,72		41.579,61	1	85181		
7.4	M2	571,16		7,67		4.380,80	1	74236/001		
7.5	M2	122,40		69,72		8.533,73	1	85181		
7.6	M2	304,44		43,84		13.346,65	1	695		
8						7.574,60	1			
8.1	M2	280,10		22,79		6.383,48	1	72947		
8.2	M2	1,75		680,64		1.191,12	1	34723		

PREF. MUN. FERNANDES PINHEIRO

Lucas Silva da Rocha

ENGENHEIRO CIVIL

CRE-PR 135784/D

Data: segunda-feira, 18 de janeiro de 2016

Responsável Técnico de(o)(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Carimbo e Assinatura

TOTAL	R\$	395.064,24
-------	-----	------------

000005

CRONOGRAMA GLOBAL														
Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DIVERSAS - GRALHA AZUL														
Nº do contrato: 1016231-34 / 2016														
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO														
Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MINISTÉRIO DAS CIDADES														
Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	TERRAPLENAGEM	6.163,28	100,00	100,00										
2	BASE E SUB-BASE	66.108,45					50,00	50,00	50,00	100,00				
3	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	73.485,89					25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00		
4	TRANSPORTES	2.620,00	15,00	15,00	15,00	30,00	15,00	45,00	15,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
5	MEIO FIO	26.992,14			50,00	50,00	50,00	100,00						
6	DRENAGEM	112.631,10	50,00	50,00	50,00	100,00			25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00
7	CALÇADAS E GRAMAS	99.488,78									50,00	50,00	50,00	100,00
8	SINALIZAÇÃO	7.574,60												
PREF. MUN. FERNANDES PINHEIRO														
Lucas Silva da Rocha														
ENGENHEIRO CIVIL														
CRETA PR 135784/D														
														
Responsável Técnico de obra: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO														
Carimbo e Assinatura														
segunda-feira, 18 de janeiro de 2016														
Data														

0000006

**CONTRATO DE REPASSE Nº 803049/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1016231-34/2014**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO
DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE
FERNANDES PINHEIRO - PR, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA
PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Luiz Henrique Borgo, RG nº 20.532.440, CPF nº 479.219.279-04, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 2925, fls 151 e 152, em 10/01/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado(a) pelo Prefeito(a) Sr(a) OZIEL NEIVERT, RG nº 3.191.322-5 SSP/PR e CPF nº 505.656.999-20, residente no MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Implantacao de Pavimentacao em vias Publicas Urbanas

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação:

- **Documentação técnica de engenharia;**

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 295.300,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS REAIS)

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 6.026,54 (SEIS MIL VINTE E SEIS REAIS E

000008



Contrato de Repasse

CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 301.326,54 (TREZENTOS E UM MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

Data de Emissão e Nota de Empenho nº 02/06/2014 - 2014NE800266, no valor de R\$ 295.300,00, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0041

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0390.006.00647264.9.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 18 de julho de 2014.

Término da Vigência Contratual: 30 de julho de 2017.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. REMIS JOÃO LOSS, 600 - CENTRO - MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Francisco Ribas, 200 - Ponta Grossa/PR.

Assinatura do Contratante

Nome: Luis Henrique Borgo

CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2 - PR
SR Campos Gerais - PR

Assinatura do Contratado

Nome: OZIEL NEIVERT

CPF: 505.656.999-20

Testemunhas

Nome: Marcio Alexandre Pavarini

CPF: 140.728.018-01

Nome: Sandro Luiz Bolzani

CPF: 640.231.769-15

- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de

**CONTRATO DE REPASSE Nº 803049/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1016231-34/2014**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

①

✓

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse estiver apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.



- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

PONTA GROSSA / PR , 18 de julho de 2014
Local/data

Assinatura do Contratante
Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
BR Campos Gerais - PR

Assinatura do Contratado
Nome: OZIEL NEIVERT
CPF: 505.656.999-20

Testemunhas

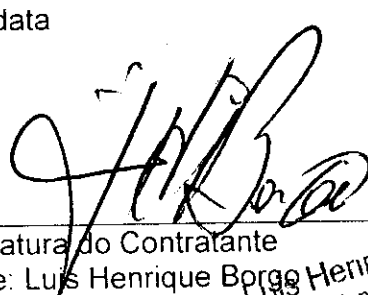
Nome: Marcio Alexandre Pavarini
CPF: 140.728.018-01

Nome: Sandro Luiz Bolzani
CPF: 640.231.769-15

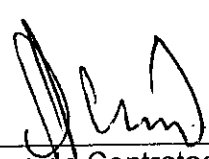
Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

- 1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.
 - e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

PONTA GROSSA / PR , 18 de julho de 2014
Local/data

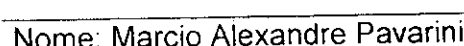

Assinatura do Contratante

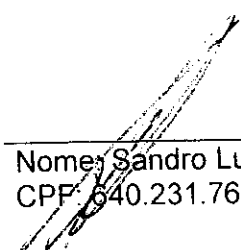
Nome: Luis Henrique Borges
CPF: 479.219.279-04
Luis Henrique Borges
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR


Assinatura do Contratado

Nome: OZIEL NEIVERT
CPF: 505.656.999-20

Testemunhas


Nome: Marcio Alexandre Pavarini
CPF: 140.728.018-01


Nome: Sandro Luiz Bolzani
CPF: 640.231.769-15

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE/TERMO DE COMPROMISSO Nº 1016231-34/14/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MCIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o (a) MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20, na qualidade de CONTRATADO/COMPROMISSÁRIO no Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 1016231-34/14/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o quadro DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 803049/14/MCIDADES/CAIXA, Processo 1016231-34/14, de 18/07/2014, realizado segundo os termos do Programa PLANEJAMENTO URBANO do MCIDADES, que passa a ter a seguinte redação:

"DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da contrapartida aportada pelo CONTRATADO/COMPROMISSÁRIO R\$ 16.344,89 (DEZESSEIS MI, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

PONTA GROSSA, 18 de janeiro de 2016

Assinatura do contratante/compromitente

Nome: Luis Henrique Borgo

CPF: 479.219.279-04

Testemunhas

Nome: Ingrid Brachmann
CPF: 886.485.839-34

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR

Assinatura do contratado/compromissário

Nome: OZIEL NEIVERT

CPF: 505.656.999-20

Nome:
CPF:

Nome: ALOA VIZINHO SOLDA.
CPF: 793.143.509-59

Zimbira

convenios@fernandespinheiro.pr.gov.br

ESCALRECIMENTOS: #PUBLICO CE GIGOV/PG 616/2016 - CT 1016231-34/2014 - Comunica PAREcer de Reprogramação e Solicita**De :** gigovpg09@caixa.gov.br**Assunto :** ESCALRECIMENTOS: #PUBLICO CE GIGOV/PG 616/2016 - CT 1016231-34/2014 - Comunica PAREcer de Reprogramação e Solicita Pr Licitatório**Para :** convenios@fernandespinheiro.pr.gov.br, gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br, engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br, contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br, industriaecomercio@fernandespinheiro.pr.gov.br, tesouraria@fernandespinheiro.pr.gov.br, gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br, gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br**Cc :** sr3683pr06@caixa.gov.br, ag0390@caixa.gov.br

#PUBLICO

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Prefeito(a)
Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro - Pr

Assunto: Referente ao Contrato 1016231-34/2014 - SICONV 803049 - PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO GRALHA AZUL

Senhor(a) Prefeito(a)

- 1 Esclarecemos, relativo à CE abaixo relacionada, que o Município está autorizado a efetuar o processo licitatório.
- 2 A solicitação de Reprogramação foi aceita, e o valor do investimento passou a totalizar R\$ 401.562,57 (Quatrocentos e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais)
- 2.1 Lembramos que após a verificação do processo licitatório pela CAIXA, o valor total do investimento pode sofrer alterações.
- 3 À disposição para esclarecimentos através do telefone (42) 21019500.

Respeitosamente,

Terezinha da Silva Santos
Assistente Júnior

Carlos André Correa Cardoso
Coordenador de Filial

Paulo Antonio Longo
Gerente de Filial
GIGOVPG - GE Governo Ponta Grossa/PR

De: GIGOVPG09 - Repasse**Enviada em:** quinta-feira, 25 de fevereiro de 2016 12:16**Para:** convenios@fernandespinheiro.pr.gov.br; gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br; engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br; contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br; tesouraria@fernandespinheiro.pr.gov.br; gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br; gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br**Cc:** A0390PR - AG Itati/PR; SR3683PR06 - Estados e Municípios**Assunto:** 3.#PUBLICO CE GIGOV/PG 616/2016 - CT 1016231-34/2014 - Comunica PAREcer de Reprogramação e Solicita Processo Licitatório

#PUBLICO

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Prefeito(a)
Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro - Pr

Assunto: Referente ao Contrato 1016231-34/2014 - SICONV 803049 - PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO GRALHA AZUL

Senhor(a) Prefeito(a)

- 1 Informamos que a Reprogramação está APTA a ser aceita, para continuidade da obra com realização de nova licitação, pois houve o distrato bilateral do contrato ética Engenharia Ltda.
- 2 O valor do investimento totalizou-se em R\$ 401.562,57, sendo R\$ 295.300,00 de Repasse e R\$ 106.262,57 de Contrapartida financeira, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	PREVISTO ANTERIOR			REPROGRAMAÇÃO SOLICITADA		
		Quant	Valor unit	Valor total	Quant	Valor unit	Valor total
1	Serviços preliminares			520,28			520,28
2	terraplenagem			6.882,17			
3	base e sub-base			88.751,57			
4	pavimentação asfáltica			53.821,82			
5	transportes			1.800,00			
6	mao de			19.562,18			
7	drainagem			77.873,82			5.978,95
8	calçadas e gramas			75.558,88			
9	sanitação			5.984,95			
10							
11	nova empresa executora						
12							
13	terraplenagem						6.163,28
14	base e sub-base						88.108,45
15	pavimentação asfáltica						75.485,88
16	transportes						2.820,00
17	mao de						28.982,14
18	drainagem						112.251,18
19	calçadas e gramas						95.486,78
20	sanitação						7.574,80
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							
39							
40							
Total				311.644,89			481.562,57

3 Pendência a ser apresentada até o processo licitatório:

3.1 Encaminhar QCI englobando os serviços já realizados.

3.2 Apresentar comprovante de pagamento da Tarifa de Reprogramação no valor de R\$ 320,00 a ser paga em Agência da Caixa (modelo anexo).

4 Devido a alteração no valor do investimento, o Município deve apresentar:

4.1 Declaração de Contrapartida Financeira no valor de R\$ 106.262,57, que mencione a LOA e a Rubrica ou QDD.

4.2 Rubrica ou QDD atualizado conforme descrito na Declaração.

4.3 Cópia da respectiva LOA assinada ou de sua publicação.

5 Estando o Município apto a licitar, encaminhamos anexo a orientação operacional, onde constam inclusive os modelos a serem utilizados.

5.1 Os documentos mencionados no Item 2 da orientação operacional anexada devem ser incluídos exclusivamente no SICC Contratos/Subconvênio.

6 Estando o contrato em condições de efetividade, encaminharemos ofício a esse Município, informando não haver óbices para a continuidade do objeto do referido

7 Estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Terezinha da Silva Santos
Assistente Júnior

Carlos André Correa Cardoso
Coordenador de Filial

Paulo Antonio Longo
Gerente de Filial
GIGOVPG - GE Governo Ponta Grossa/PR

De : gigovpg@caixa.gov.br

Assunto : R E T I F I C A Ç Ã O - ORIENTAÇÃO OPERACIONAL 01/2015 - GIGOV/PG - LICITAÇÃO

Para : gigovpg09@caixa.gov.br

Cc : gigovpg09@caixa.gov.br, Ademar Pereira da Silva Junior <ademar.s.junior@caixa.gov.br>, Ana Paula Baars <ana.baars@caixa.gov.br>, Anderson Flavio de Souza <anderson.f.souza@caixa.gov.br>, Carlos Andre Correa Cardoso <carlos.c.cardoso@caixa.gov.br>, Carr Damin <carmen.damin@caixa.gov.br>, Crislaine Pereira do Nascimento <crislaine.nascimento@caixa.gov.br>, Debora Quadros Silveira <debora.quadros@caixa.gov.br>, Eduardo Dutra Infante Vieira <eduardo.i.vieira@caixa.gov.br>, Evelise Andreia Bazeggio <evelise.bazeggio@caixa.gov.br>, Fabiano Hugo Borsato <fabiano.borsato@caixa.gov.br>, Felipe Diogo Teixeira <felipe.teixeira@caixa.gov.br>, Fernando Seiji Kotani <fernando.kotani@caixa.gov.br>, Ingrid Brachmann <ingrid.brachmann@caixa.gov.br>, Juliano da Cunha Tonel <juliano.tonel@caixa.gov.br>, Kelly Cristina Souza Goncalves Bottega <kelly.s.goncalves@caixa.gov.br>, Luizanne Marlon Garbin <luizanne.garbin@caixa.gov.br>, Marcio Alexandre Pavarini <marcio.pavarini@caixa.gov.br>, Michelle Hanel <michelle.hanel@caixa.gov.br>, Paulo Augusto Schade <paulo.schade@caixa.gov.br>, Rafaela Mariah Angelo <rafaela.angelo@caixa.gov.br>, Sandro Luiz Bolzani <sandro.bolzani@caixa.gov.br>, Terezinha da Silva Santos <terezinha.santos@caixa.gov.br>, Tiago Messias <tiago.messias@caixa.gov.br>

RETIFICAÇÃO

Retificamos orientação operacional GIGOV/PG 001/2015 para que o tomador utilize os documentos do arquivo anexo "licitação.zip" com

a – quando a licitação for obras:

- 1 - () ofício de encaminhamento (ANEXO_01_Modelo_oficio_OBRAS.doc)
- 2 - () planilha orçamentária da empresa vencedora (só da empresa vencedora)
- 3 - () cronograma físico financeiro da empresa vencedora (só da empresa vencedora)
- 4 - () composição analítica do BDI da empresa vencedora – (ANEXO_02_Composição_BDI.xls)
- 5 - () declaração do CNAE da empresa vencedora (ANEXO_03_Declaração_CNAE.doc)
- 6 - () contrato com a empresa vencedora da licitação

b – quando a licitação for equipamentos:

- 1 - () ofício de encaminhamento da documentação (ANEXO_04_Modelo_oficio_EQUIPAMENTOS.doc)
- 2 - () proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação
- 3 - () contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação

2 Incluir no SiCONV, nas abas processo de execução e contratos/subconvênio, independente se obras ou equipamentos:

- 1 - () ato de homologação
- 2 - () despacho de adjudicação
- 3 - () contrato com a empresa vencedora da licitação
- 4 - () declaração de atendimento à Lei 8.666/93 e declaração de atendimento ao Decreto 7983/2013 – (ANEXO_05_Declaração_atendimento_lei_8666_e_Decreto_798)
- 5 - () declaração de atendimento à Lei 10.520/2002 (quando a licitação for pregão) – (ANEXO_06_Declaração_atendimento_lei_10520_EQUIPAMENTOS.doc)
- 6 - () declaração de inexistência de servidores públicos no quadro da empresa vencedora da licitação – (ANEXO_07_Declaração_servidor_público.doc)

3 Os documentos acima listados são para processos licitatórios das seguintes modalidades: pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, tomada de preços e concor

3.1 Caso o município adote modalidade diferente das listadas acima, solicitamos que entre em contato através do telefone 42 2101-9500 ou por e-mail gigovpg09@caixa.gov.br documentos necessários

Atenciosamente

Carlos Andre Correa Cardoso
Coordenador de Filial E.E.

Célio Américo Alves Izidoro
Gerente de Filial
GIGOVPG - GE Governo Ponta Grossa/PR

 **licitação.zip**
104 KB [Visualizar](#) [Download](#)

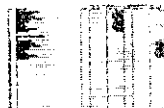


image001.jpg
58 KB



1016231-34 - Tarifa Reprogramação Fevereiro_2016.pdf
17 KB

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2016****De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade****Para: Departamento de Compras e Licitações****Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.****Valor Máximo Admitido : R\$ 395.064,24**

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0901.2047 PAVIMENTAR VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

02570 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Fernandes Pinheiro, 29 de fevereiro de 2016.

Juarez Miguel da Silva
Contador

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2016****De: Departamento Jurídico****Para: Departamento de Compras e Licitações****Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Fernandes Pinheiro, 29 de fevereiro de 2016.

Andrea Bulka Sahaiko**Advogada****OAB nº 66.239/PR**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 29 de fevereiro de 2016.


Ozier Weivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016
EMIÇÃO: 29/02/2016
ABERTURA: 17/03/2016 às 9:30 HORAS

1.1 – O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto n.º 136/2015, e de conformidade com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS no dia **17/03/2016, às 9:30 horas**, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro, município de Fernandes Pinheiro, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 - A abertura dos envelopes, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às **9:30 horas do dia 17/03/2016**.

1.3 – As demais informações, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax (42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

2 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 – Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2 – O Valor Máximo Global para execução da obra é de R\$ 395.064,24 (trezentos e noventa e cinco mil e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme Planilha de Serviços no Anexo I.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

3.3 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estejam cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado junto a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, ou que requeiram, apresentem



a documentação necessária e obtenham sua aprovação até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

4.1 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguinte dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II** a qual deverá ser entregue, à Comissão de Licitação até a data e horário de abertura dos envelopes.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal deverá conter:

5.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

900028

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Declaração de Idoneidade. Modelo no **Anexo III**;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

g) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00. Modelo no **Anexo IV**;

h) Cópia do Cadastro de Fornecedores junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Fernandes Pinheiro, emitido até o terceiro dia anterior a data de abertura desta licitação;

5.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de Regularidade junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais.

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando profissional de nível superior, graduado em engenharia, legalmente habilitado junto ao CREA a ser designado como responsável técnico da obra;

b) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre os profissionais indicados e a empresa proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

d) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.



e) Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, 1 (uma) obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

5.1.3.1 – Os atestados e/ou declarações exigidos na alínea “e” deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional ATP” do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

5.1.4 – Quanto a Qualificação Econômica - Financeira:

a) Demonstrações Contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007 e 11.941/2009, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha a substituir:

a.1) Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

a.1.1) Balanço Patrimonial;

a.1.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

a.1.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

a.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC; e

a.1.5) Parecer dos Auditores Independentes.

a.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

a.2.1) Balanço Patrimonial;

a.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

a.2.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

a.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa.

a.4) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

c) Comprovação de capacidade financeira mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

LG = Valor mínimo de: 1,0

LC = Valor mínimo de: 1,0

E = Valor máximo de: 0,5

Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$LC = (AC / PC)$

$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

Onde:

AC = Ativo circulante; PC – Passivo Circulante; AP = Ativo Permanente;
RLP = Realizável à longo prazo; ELP – exigível a longo prazo

OBS: Os índices serão apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando se as demais.

d) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior à 10% do Valor Máximo Global Admitido do objeto.

5.1.5 - Termo de Renúncia quanto a Habilitação (OPCIONAL). Modelo no Anexo V

5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta de Preços: apresentar a Proposta de Preços sobre todos os itens da Planilha do Anexo I, onde deverá constar ainda a Razão Social, CNPJ,

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Endereço completo, Telefone de Contato, Data, Assinatura do representante legal e nome do representante legal.

b) Planilha de Serviços: apresentar a Planilha de Serviços constantes no Anexo I com os preços propostos, inclusive com BDI inserido **em cada item** da Planilha, devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico.

c) Cronograma Físico Financeiro: apresentar o Cronograma Físico financeiro constantes no Anexo I com as etapas distribuídas em períodos de 30 dias, devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico.

d) Planilha de Composição do BDI, conforme orientações e limites constante no Anexo VI.

e) Termo de Renúncia quanto a Habilitação (OPCIONAL). Modelo no **Anexo VII**

6.3 – Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou demais documentos da licitação.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – Fica estabelecido em 30 (trinta) dias o prazo das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada por solicitação do Município. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 A Comissão de Licitação se reunirá na mesma data e horário previstos para o recebimento e abertura dos envelopes, **com ou sem a presença dos interessados.**

8.2 Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo a documentação exigida. Caso a empresa não cumpra as exigências de habilitação deste Edital estará automaticamente desclassificada, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02, da proposta de preço, lacrado.

8.2.1 Serão inabilitados, as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital.

8.2.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação.

8.3 Em seguida serão abertos os envelopes nº 02 da proposta de preço, das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos apresentados.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

8.3.1 Somente serão abertos os envelopes "proposta comercial" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

8.4 Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço global, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

8.4.1 que não atender aos requisitos deste edital;

8.4.2 Cujo preço for considerado manifestamente inexeqüível ou acima do preço máximo admitido.

8.4.3 Que oferecer propostas alternativas.

8.4.4 Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.

8.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.5.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

8.6 Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço global, para execução dos serviços objeto desta licitação.

8.7 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

8.8 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e encaminhado via fax a todos os participantes.

8.9 Compete ao Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.

8.10 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

8.11 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para assinar o contrato.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

8.11.1 No ato de assinatura do Contrato, a empresa deve, obrigatoriamente apresentar ART de Execução e apresentar o Alvará de Obra junto à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

8.12 É facultado a "Prefeitura", quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.13 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a "Prefeitura" conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 8.4 acima.

9 – DOS PRAZOS

9.1 - O prazo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é **6(seis) meses**, contado a partir da data da Ordem de Serviços.

9.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **9 (nove) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

9.3 - Adjudicando o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

9.5 - Os prazos de que tratam o item 9 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.



10.2 - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

11 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos serão feitos APÓS O PROCESSO DE: apresentação do Boletim de Medição, pedido de Vistoria junto a Caixa Econômica, execução de Vistoria com respectiva aprovação da obra pela Caixa Econômica, emissão de Nota Fiscal citando o nº desta Licitação (Tomada de Preços nº 007/2016-PMFP - Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA) e destacando no corpo da mesma o valor do ISSQN devido ao Município, bem como a retenção do INSS, do valor relativo à mão de obra, conforme legislação em vigor) e autorização de pagamento pela Caixa Econômica, e EXATAMENTE NESTA SEQUÊNCIA sendo após a liberação de Pagamento pela Caixa Econômica o pagamento efetuado em até 3 (três) dias úteis.

12.2 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0901.2047 PAVIMENTAR VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

02570 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

12.3 - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Apresentação de matrícula da obra junto ao INSS;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR de ART de execução da obra e comprovante de Matrícula junto ao INSS;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Antes da assinatura do Contrato a empresa vencedora poderá ser convocada a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Total do Contrato, conforme § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II – Seguro garantia;

III – Fiança bancária.

14 - RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art., 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 - SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

16 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

16.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

16.2 - Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O Município de Fernandes Pinheiro reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a CONTRATADA, direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;

c) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

contratação previsto no item 16 deste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.

17.2 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

18 - CASOS OMISSOS

18.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 12 de dezembro de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

17.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19 - FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Projetos de engenharia/memorial descritivo/planilha e cronograma;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregabilidade;

Anexo V - Modelo de Termo de renúncia quanto a Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Termo de renúncia quanto a Proposta de

Preços;

Anexo VII - Minuta do contrato.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, em 29 de fevereiro de 2016.

Haydiane Cristina Bora

Presidente Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

ANEXO I

PASTA TÉCNICA

(anexado em arquivo separado)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 007/2016

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.
(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade sob nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar do
presente procedimento licitatório, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal, outorgo ao acima credenciado,
dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 007/2016

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 007/2016

Declaro, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não temos em nosso quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 007/2016

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016****ANEXO VI****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 007/2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

BDI Proposto: Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI = _____

BDI = _____

Onde:

BDI = Benefício e Despesas Indiretas;

AC = Administração Central;

R = Riscos;

S = Seguros;

G = Garantias;

DF = Despesas Financeiras;

L = Lucro

T = Tributos.

INSERIR A PLANILHA DE CÁLCULO:

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)_____
(assinatura do responsável técnico)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

Nome do responsável técnico: _____

Nº do registro no CREA/PR: _____

A Equação para cálculo do percentual do BDI deve ser elaborada conforme

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000043

Acórdão TCU 2622/2013, atendendo as condições abaixo:

VALORE DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

1.1. A indicação de BDI pela empresa dentro dos limites acima deve ser acatada sem necessidade de justificativas.

1.1.1. Deve ser apresentado detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS).

1.1.2. A fórmula abaixo deve ser utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

1.1.3. Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pela empresa, conforme legislação vigente.

1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos pela empresa, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

1.1.3.2. As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.

1.2. Para enquadramento em cada tipo de obra deve-se observar a preponderância dos serviços correlatos no orçamento do empreendimento, ou então, quando for viável tecnicamente, o desmembramento do orçamento em quantos forem os tipos de obra.

1.3. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

1.4. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

1.5. Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).

1.6. Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000045

energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0.

Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

1.7. Para o tipo de obra "Portuárias, Marítimas e Fluviais" enquadram-se: as obras marítimas e fluviais, tais como, construção de instalações portuárias; construção de portos e marinas; construção de eclusas e canais de navegação (vias navegáveis); enrocamentos; obras de dragagem; aterro hidráulico; barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica; a construção de emissários submarinos; a instalação de cabos submarinos, conforme classificação 4291-0 do CNAE 2.0. Enquadram-se também a construção de piers e outras obras com influência direta de cursos d'água.

1.8. Caso o tipo de obra em análise não se enquadre em nenhum dos itens das tabelas acima, deverá ser realizada consulta no site do IBGE CNAE 2.0 (<http://www.cnae.ibge.gov.br/estrutura.asp>) para verificar o correto enquadramento.

BDI DIFERENCIADO

1.9. Enquadram-se como "Fornecimento de Materiais e Equipamentos", conforme tabela apresentada no item 1, especificamente o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de:

- materiais betuminosos para obras rodoviárias,
- tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água,
- elevadores e escadas rolantes para obras aeroportuárias.

1.9.1. Sempre que possível, a Empresa deve proceder ao fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica em separado da obra.

1.9.2. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens da obra.

1.9.2.1. Cabe a empresa avaliar em cada caso concreto, quando da justificativa técnica e econômica para o não parcelamento da obra, qual é o percentual significativo do preço global para aplicação do BDI diferenciado sobre o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, levando em conta a natureza específica desses bens e as características da obra.

1.9.2.2. No entanto, para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, são necessariamente enquadrados como fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica aqueles que correspondem, isoladamente, a 18% do VI da obra ou totalizem, no mínimo, R\$ 1.500.000,00, ressalvado o disposto no item 1.9.3.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000046

PAGAMENTO DE MATERIAL OU EQUIPAMENTO POSTO EM CANTEIRO

1.10. Para material ou equipamento posto em canteiro, poderá haver desbloqueio de recursos desde que esta aquisição tenha sido realizada por procedimento licitatório distinto do de serviços de engenharia (neste caso não há incidência de BDI) e que:

1.10.1. O valor de repasse do contrato seja superior a 10 milhões;

1.10.2. Tenha sido prevista no edital de licitação e no respectivo contrato de fornecimento entre Empresa e Fornecedor a liberação de recursos para estes materiais e/ou equipamentos antes de seu assentamento/instalação;

1.10.3. Estes materiais/equipamentos representem percentual significativo no orçamento da obra, conforme definido nos itens 1.9.2.1 e 1.9.2.2;

1.10.4. Os materiais e equipamentos enquadrem-se nas seguintes categorias:

- materiais tubulares e respectivos acessórios para instalação de redes públicas ou obras lineares de saneamento;

- estruturas metálicas ou elementos pré-moldados para produção de unidades habitacionais, equipamentos públicos e obras viárias;

- equipamentos de fabricação especial, ou seja, todos aqueles que tenham aplicação única por meio de projetos específicos.

1.11. Nos casos em que a aquisição de materiais e equipamentos e a contratação de serviços tenham ocorrido no mesmo procedimento licitatório, poderá haver desbloqueio de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, desde que, além de atendidas as condições estabelecidas nos itens de 1.10.1 a 1.10.4, o BDI aplicado sobre esses materiais e equipamentos não ultrapasse o limite de 12%.

1.12. O desbloqueio de recursos financeiros previstos nos itens 1.10 e 1., somente poderá ser autorizado mediante apresentação de Termo de Depósito de Materiais, assinado por servidor público do respectivo ente, com vínculo funcional estável, ou de dirigente do órgão Proponente/Compromissário, ocupante de cargo compatível com a responsabilidade assumida.

1.12.1. A responsabilidade de fiel depositário pode ser delegada a dirigente ou a empregado de carreira de empresa pública, desde que:

- a empresa pública faça parte da execução do Termo de Compromisso na condição de interveniente;

- haja delegação formal do chefe do poder executivo ou de seu representante legal a este empregado ou dirigente, caso o Termo de Compromisso tenha sido firmado com o Governo do Estado, do Distrito Federal ou da Prefeitura Municipal;

1.12.2. Em caso de execução direta por entidade privada sem fins lucrativos, a responsabilidade de fiel depositário deve ser assumida por dirigente da entidade Proponente/Compromissário.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000047

2. Quando a taxa de BDI indicada pela empresa estiver fora dos patamares estipulados no item 1, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.

2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.4. Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas":

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.5. Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica"

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000048

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	5,29%	5,92%	7,93%
Seguro e Garantia	0,25%	0,51%	0,56%
Risco	1,00%	1,48%	1,97%
Despesas Financeiras	1,01%	1,07%	1,11%
Lucro	8,00%	8,31%	9,51%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.6. Para o tipo de obra "Portuárias, Marítimas e Fluviais":

PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	4,00%	5,52%	7,85%
Seguro e Garantia	0,81%	1,22%	1,99%
Risco	1,46%	2,32%	3,16%
Despesas Financeiras	0,94%	1,02%	1,33%
Lucro	7,14%	8,40%	10,43%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.7. Para "Fornecimento de Materiais e Equipamentos":

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000049

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 007/2016

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000050

ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ____/2016****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 – PAVIMENTAÇÃO GRALHA AZUL**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Lúcius, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2016-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Execução de obra de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), daqui em diante denominado Valor Contratual.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000051

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão feitos APÓS O PROCESSO DE: apresentação do Boletim de Medição, pedido de Vistoria junto a Caixa Econômica, execução de Vistoria com respectiva aprovação da obra pela Caixa Econômica, emissão de Nota Fiscal citando o nº desta Licitação (Tomada de Preços nº 007/2016-PMFP – Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA) e destacando no corpo da mesma o valor do ISSQN devido ao Município, bem como a retenção do INSS, do valor relativo à mão de obra, conforme legislação em vigor) e autorização de pagamento pela Caixa Econômica, e EXATAMENTE NESTA SEQUÊNCIA sendo após a liberação de Pagamento pela Caixa Econômica o pagamento efetuado em até 3 (três) dias úteis. Ainda no faturamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Apresentação de matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Quitação junto ao: CREA/PR através de ART de execução dos serviços;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0901.2047PAVIMENTAR VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

02570 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS:

O prazo para execução e entrega do objeto do presente Contrato será até **6(seis) meses**, contado a partir da data da Ordem de Serviços.

Parágrafo Único: Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do

Contrato;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) apresentar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS, bem como sua quitação, junto ao primeiro boletim de medição;
- h) apresentar a CND do INSS da obra junto ao encerramento do contrato, sendo que para fins de pagamento será retido o valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual na última parcela de pagamento, sendo liberado mediante apresentação da CND.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000053

O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **9(nove) meses**, a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93

Parágrafo Segundo - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em __ de _____ de 2016.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Contratante

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000054

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços

Nº do Edital: 007/2016

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 29 de fevereiro de 2016.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/03/2016, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Haydiane Cristina Bora
Presidente da Comissão

000056



Enquanto realizava servi-
gos de retirada de cascalho
na comunidade de Bugio, em
Rebouças, um funcionário
da Prefeitura Municipal foi
agredido por dois morado-
res. Célio Miguel Tumas
teve ferimentos nas pernas,
costas e cabeça e registrou
boletim de ocorrência na
polícia devido a agressão. O
fato ocorreu na manhã desta
segunda-feira (29), por volta
das 11h.

Em entrevista para o re-
porter Clayton Burgath, o
funcionário, que há 13 anos
está trabalhando com cargas
sendo atendida com cargas
de cascalho.

"Eu tinha que levar o
caminhão para outro lugar.
Então, me disse que eu estava
de marcação com ele", rela-
ta Tumas. O funcionário
disse que um caminhão foi
carregado e dispensado e que
estava no local aguardando
outros três veículos, quando
dois homens, sendo um deles
o que ele havia conversado
anteriormente, e começaram
a agredir com socos e utili-
zando um facão.

"Acredito que queria que
funcionário, que há 13 anos

Funcionário da Prefeitura é agredido no trabalho

REBOUÇAS

10

IRATI, 1 DE MARÇO DE 2016

Edição nº 2187



Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
- PARANÁ

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de empresa de engenharia
para execução de obra de pavimentação de ruas do Lotea-
mento Galha Azul, com recursos do Contrato de Repasse
nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura
Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/03/2016,
às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Haydiane Cristina Bora

Presidente da Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016**

Modalidade: Tomada de Preços. Síntese do Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro. Forma de Julgamento: Menor Preço Global; Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/03/2016, às 09:30 horas. Informações e retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro Departamento de Compras e Licitações Av. Remis João Loss, 600 Fernandes Pinheiro - Paraná CEP: 84.535-000 Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 29 de fevereiro de 2016.
HAYDIANE CRISTINA BORA
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2016**

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ODONTOLOGICOS E HOSPITALAR, AUDIO E VIDEO, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, MÓVEIS E VEÍCULO, Conforme Proposta: 09298.629000/1140-01.

Início acolhimento das propostas: 02/03/2016

Abertura das propostas: 14/03/2016 às 08:00

Data e hora do pregão: 14/03/2016 às 09:30

Local: www.licitacoes-e.com.br

Informações e Edital: Departamento de Material do Paço Municipal, na Rua Amazonas, 280, Goioerê-PR, de 2ª às 6ª feiras, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.

Goioerê, 25 de fevereiro de 2016.
LUIZ ROBERTO COSTA
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 182/2015 - ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Gráficos, Projeto de Trabalho Técnico Social - Pts. Empreendimentos: Residencial Priscila, Residencial Boa Vista, Residencial São Francisco. Recursos: Convênio Minha Casa Minha Vida.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº 260/2015

CONTRATADA: ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 1.845,00 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - Guarapuava, 04 de Dezembro de 2015.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2016

OBJETO: Contratação Emergência de Empresas Especializadas no Transporte Escolar. Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

CONTRATO Nº: 058/2016

CONTRATADA: NOEL BATISTA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 16.605,00 (dezesseis mil seiscentos e cinco reais)

PRazo: 90(dias)

CONTRATO Nº: 052/2016

CONTRATADA: BLUM & OSTER TRANSPORTES LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

PRazo: 90(dias)

CONTRATO Nº: 053/2016

CONTRATADA: AIRTON PAIM VARGAS TRANSPORTES - ME

VALOR TOTAL: R\$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

PRazo: 90(dias)

CONTRATO Nº: 054/2016

CONTRATADA: BELO SUL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 116.820,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e vinte reais)

PRazo: 90(dias)

CONTRATO Nº: 055/2016

CONTRATADA: MARIO ROQUE ZENI TRANSPORTES - ME

VALOR TOTAL: R\$ 132.930,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e trinta reais)

PRazo: 90(dias)

CONTRATO Nº: 057/2016

CONTRATADA: NELCI GONÇALVES LOPES

VALOR TOTAL: R\$ 21.690,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa reais)

PRazo: 90(dias)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2016

OBJETO: Contratação Emergência de Empresas Especializadas no Transporte Escolar. Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

CONTRATO Nº: 058/2016

CONTRATADA: ELOY TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 27.270,00 (vinte e sete mil duzentos e setenta reais)

PRazo: 90(dias)

CONTRATO Nº: 059/2016

CONTRATADA: M V F FONTOURA TRANSPORTES - ME

VALOR TOTAL: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)

PRazo: 90(dias)

CONTRATO Nº: 060/2016

CONTRATADA: JOSÉ NILSON DE CAMPOS - ME

VALOR TOTAL: R\$ 17.820,00 (dezoito mil oitocentos e vinte reais)

PRazo: 90(dias)

CONTRATO Nº: 061/2016

CONTRATADA: TECCASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA

LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 33.435,00 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

PRazo: 90(dias)

CONTRATO Nº: 062/2016

CONTRATADA: ELIAS ABUD HOSSNI - ME

VALOR TOTAL: R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais)

PRazo: 90(dias)

CONTRATO Nº: 063/2016

CONTRATADA: JORGE LUIZ VOLOCHATTI & CIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PRazo: 90(dias)

CONTRATO Nº: 064/2016

CONTRATADA: FESISA TRANSPORTE ESCOLAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME

VALOR TOTAL: R\$ 102.375,00 (cento e dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

PRazo: 90(dias)

CONTRATO Nº: 064/2016

CONTRATADA: TRANSCONS TRANSPORTES LTDA ME

VALOR TOTAL: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)

PRazo: 90(dias)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2015**

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de drenagem urbana, canalização de arroio, pavimentação em CBUQ em ruas do perímetro urbano, considerando a Ata de julgamento das propostas emitida da Comissão Permanente de Licitações, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 150/2016, Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Paraná e ainda, autorização para homologação emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, HOMOLOGA a licitação adjudicando o objeto para a empresa declarada vencedora do certame PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, no valor global de R\$ 1.690.178,60 (um milhão, seiscentos e noventa mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Guarapuava, 25 de fevereiro de 2016.

ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
 Gerente de Licitações e Contratos

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016 - SEMAG

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Secretário Municipal de Meio Ambiente, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 01/2016 - SEMAG

OBJETO: O patrocínio indireto das despesas para implantação do Projeto Paisagístico do Jardim Europeu localizado no Parque Municipal das Atravessadas, Guarapuava/PR, em contrapartida o Município cede espaço para publicidade da empresa vencedora no local de execução do projeto.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das 09h00m do dia 25 de MARÇO de 2016 até as 17h00m do dia 25 de ABRIL de 2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28 de ABRIL de 2016.

HORÁRIO: 09h00m

LOCAL: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na BR 277 KM343, Bairro Primavera, s/n CEP 85.050-450, em Guarapuava, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na BR 277 KM343, Bairro Primavera, s/n CEP 85.050-450, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42) 3624/2214, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13h00 às 17h00 horas.

EDITAL: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na BR 277 KM343, Bairro Primavera, s/n, em Guarapuava, Estado do Paraná, ou por meio eletrônico (e-mail) semag@guarapuava.pr.gov.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2016.

CELSON ALVES DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2016**

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 014/2016-PMI

PROCESSO Nº 020/2016-PMI

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de peças e serviços para manutenção de veículos para atender a frota desta municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08h30min horas do dia 11 de março de 2016, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Alto Ipiranga - Iporã - PR.

AQUISICÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R\$20,00 (vinte reais), no endereço acima.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 29 de fevereiro de 2016.

JOSELE DE SOUZA FERNANDES
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2015; Proc. Administrativo: nº 076/2015. CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr; OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos, mobiliários, Material Permanente, Material de Consumo para o Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Guedes Maluta", com Recursos adquiridos do Programa Brasil Carinhoso (FNDE) e para Super Creche (Proinfância Tipo B), Termo de Compromisso Par nº 10247;

CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATADO: GUARROTE E DA SILVA LTDA - ME; CNPJ: 04.495.336/0001-23; VALOR CONTRATADO: R\$ 1.489,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATADO: MARLETE APARECIDA DE SALES; CNPJ: 20.025.362/0001-44; VALOR CONTRATADO: R\$ 2.967,50 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 004/2016

CONTRATADO: REGIANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA LTDA ME; CNPJ: 12.446.492/0001-22; VALOR CONTRATADO: R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais).

CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP; CNPJ: 17.227.691/0001-63; VALOR CONTRATADO: R\$ 3.879,00 (três mil oitocentos e setenta e nove reais).

CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATADO: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP; CNPJ: 21.613.975/0001-65; VALOR CONTRATADO: R\$ 13.812,00 (treze mil e oitocentos e doze reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2016; PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
168/2014**

Licitação Nº 120/2014 - Tomada de Preços Nº 06/2014

Contratante: Município de Japurá

Contratado: Lepavi Construções Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Destinada A Execução de Obra de Resuspensão Asfáltica e Pavimentação Urbana de Diversas Ruas do Município de Japurá. Prazo de Prorrogação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 168/2014, por até 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 04/03/2016, do qual a contratada saiu vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014, conforme permissivo artigo 65 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2016.

levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2015-PMFP**, tipo "Menor preço unitário", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

§ único - Em atendimento a Cláusula Quinta do Contrato Original, fica deferido o Reajuste solicitado pela Contratada, conforme tabela abaixo, a partir de 26/02/2016.

Item	Descrição	Unidade	Valor Contrato	Valor Reequilíbrio
88	Digoxina 0,25mg - cpr	CPR	R\$ 0,033	R\$ 0,081

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, em 26 DE FEVEREIRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:2023CC1E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de bens nº 021/2016
Pregão, na forma Presencial nº 7/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: IVANETE FÁTIMA LERIN - ME, CNPJ sob o nº 14.176.795/0001-06

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR (CADEIRA E CARTEIRA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

Valor Global Contratual: R\$ 30.030,00

Prazo de Execução: 90 dias.

Data de assinatura: 22/02/2016.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:ECF44072

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de Bem nº 022/2016
Pregão, na forma Presencial nº 008/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA, CNPJ sob o nº 05.797.417/0001-40

Objeto: Fornecimento de uma Colhedora de Forragens (ensiladeira) marca CREMACO CUSTOM 950 CIII 10 FACAS + comando Hidráulico de Bica em atendimento ao Termo de Compromisso nº 783875/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA e Município de Fernandes Pinheiro..

Valor Global Contratual: R\$ 14.200,00

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a Ordem de Fornecimento.

Data de assinatura: 24/02/2016.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:8C8427DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2016

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 013/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E REPOSIÇÃO DE DIVISÓRIAS, CORTINAS E MATERIAIS RELACIONADOS, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, EM IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 013/2016:

Vencedor: NEW PONTA GROSSA LTDA

Valor Global: R\$ 121.000,00

Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 de FEVEREIRO DE 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:2AEAE16D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2016

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 013/2016

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 013/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E REPOSIÇÃO DE DIVISÓRIAS, CORTINAS E MATERIAIS RELACIONADOS, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, EM IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: NEW PONTA GROSSA LTDA

Valor Global: R\$ 121.000,00

Lote: Único

FERNANDES PINHEIRO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:EEF39675

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/03/2016, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 DE FEVEREIRO DE 2016

HAYDIANE CRISTINA BORA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:A3F20556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de CHEFE DE SERVIÇO I

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. CLEUSA CORREIA, portadora do RG N.º 9.905.360-7/ PR, ao cargo de CHEFE DE SERVIÇO I do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 01 de Março de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:718E10B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. ALCIONE LUIZ KREUTZFELT, portador do RG N.º 10.736.937-6/ PR, ao cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 01 de Março de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:E3A0D5CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA N.º 027/2016/CM

EMENTA: “Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução n.º 002/2013, de 29 de abril de 2013”.

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador WALTER FERNANDES MARTINS, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R\$-1.490,86 (um mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à cidade de Maringá/PR., no período de 02 a 04 de março de 2016, para participar de curso de capacitação em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária n.º 014/2016, de 26 de fevereiro de 2016.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução n.º 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2016.

WALTER FERNANDES MARTINS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:123696C1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA N.º 028/2016/CM

EMENTA: “Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução n.º 002/2013, de 29 de abril de 2013”.

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador CARLOS PIRES NUNES, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R\$-1.490,86 (um mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à cidade de Maringá/PR., no período de 02 a 04 de março de 2016, para participar de curso de capacitação em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária n.º 015/2016, de 26 de fevereiro de 2016.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução n.º 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA,
EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S.
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do
dia 15 de março de 2016. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 128.470,00. **PRAZO DE
ENTREGA:** 02 (dois) dias. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:**
até as 17:00 do dia 14 de março de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao
Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30
horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-
8331. Coronel Vivida, 01 de março de 2016. Ademir Antônio Azilero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

15554/2016

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

Tomada de Preços Nº. 4/2016
Processo Administrativo de Compra nº 11/2016

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através da Comissão de
Licitações, nomeada pela Portaria nº 123/2015, torna público para o
conhecimento de todos os interessados, nos termos da Lei Federal
8.666/93, tendo como objetivo a **CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO
DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA**, cuja
abertura fora programada para o dia 23 de Fevereiro de 2016 do
corrente ano, às 13:30h, conforme consta em Ata, que na referida
LICITAÇÃO, não houve comparecimento de licitantes sendo a sessão
encerrada como DESERTA, e que FICA PRORROGADA a abertura
para o dia 21 de Março de 2016 às 13:00h, onde serão recebidos os
envelopes de habilitação e Proposta comercial, e dado início ao
certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não
houve interessados na data e horário marcados para realização do
certame, (Licitação Deserta), motivando a prorrogação dos
procedimentos licitatórios.

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação,
em apreço poderão ser examinados, de segunda a sexta-feira nos
horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através
do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 29 de Fevereiro de 2016.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

15195/2016

Fernandes Pinheiro

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de
obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do
Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura
Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/03/2016, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

C/EP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Haydiane Cristina Bora

Presidente da Comissão

15196/2016

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica
de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede
na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente
designado através da Portaria nº 05/2016 de 08/01/2016, torna público aos interes-
sados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 15/03/2016, para REFERENTE
O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL-
IZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA
ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.
Notifica-se aos participantes que os produtos/equipamentos licitados deverão ser
entregues/prestados na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.
Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas
pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICI-
PAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das
08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 01/03/2016.
Geandro Cícero de Lima - Pregoeiro.

15340/2016

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 005/2016

Objeto: Contratação de empresa para a operacionalização do Fórum sobre
Acidentes de Trânsito na cidade de Foz do Iguaçu, vinculado ao Projeto Vida no
Trânsito agendado para março de 2016.

Abertura e avaliação das propostas: 14 de março de 2016, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 006/2016

Objeto: Aquisição de materiais médico/hospitalares e soro fisiológico, para uso
na Secretaria Municipal da Saúde, durante a epidemia de dengue no Município
de Foz do Iguaçu.

Abertura e avaliação das propostas: 15 de março de 2016, às 9 horas.

Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-c.com.br. Maiores
informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª
feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail diretor.des@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-Pr, 01 de Março de 2016.

Sandro Marcon
Diretor de Compras e Suprimentos

15463/2016

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2016/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 - ATENÇÃO
BÁSICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-
66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que
fará realizar até às 09:00 horas do dia 23 de março de 2016, e ainda a qualquer
tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas
jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas,
para atendimento no Programa de Saúde da Família dos Bairros Marrecas, São
Cristóvão, São Francisco, Jardim Itália, Industrial e Sadia, com carga horária de
40 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses. Informações complementares
sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão,
no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na
webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO
Prefeito Municipal

15584/2016

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 136/2015 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

DECRETO nº 136/2015
(republicado por erro de digitação)

Súmula: "Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2 – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

- I – HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
- II – PEDRO RICARDO SANTOS
- III – LISIONETE HYKAVY
- IV – JOSÉ LUIS DE LIMA - Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 201/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de outubro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:984E43D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2015.
Edição 0847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.152.498-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/01/2018

NOME: WALTER ALEXSANDRO SILVA

FILIAÇÃO: ANAURY SILVA
CECILIA JACINTO DA SILVA

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA-MARINGÁ/PR, DA SEDE
C.CAS. AV. DIV=9341, LIVRO=38, FOLHA=144

CPF: 711.174.239-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.152.498-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures in blue ink]

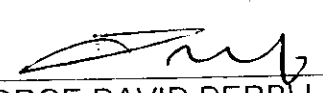


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/PARANÁ
REFERENTE: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016
ABERTURA: 17/03/2016 ÀS 09:30h

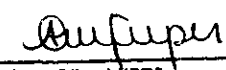
CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, **Jorge David Derbli Pinto**, carteira de identidade Nº 3.092.132-1 SSPPR, na qualidade de responsável legal pela proponente Construtora Tangará Ltda, vem, pela presente, informar a V.Sas., que a Senhor **Walter Alexsandro Silva**, carteira de identidade Nº 4.152.498-7 SSPPR, CPF 711.174.239-72, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, bem como, poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.


JORGE DAVID DERBLI PINTO
RG Nº 3.092.132-1 SSPPR
CPF Nº 411.484.799-53
SÓCIO PROPRIETÁRIO

10 de março de 2016
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
SELO Jns76.3LWZD.rh3Di-BrD5j.1U9S
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s)
de: JORGE DAVID DERBLI PINTO.....
DOU FE.....
00051211(001-000103446)*****
Irati, PR, 10 de março de 2016

Em testemunho  da verdade.


ADRIELI MARIA LOPES



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO/PARANÁ

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016

HABILITAÇÃO

IRATI, 17 DE MARÇO DE 2016



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/PARANÁ
REFERENTE: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

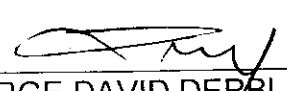
0000011

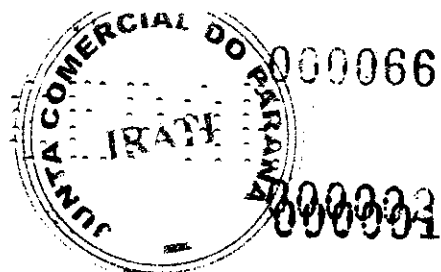
Jorge David Derbli Pinto, representante legal da empresa Construtora Tangará Ltda, apresenta para os devidos fins, da licitação sob modalidade Tomada de Preços nº 007/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR., documentação relativa à Habilitação e seu Índice.

ÍNDICE

01 - ÍNDICE	FL. 01
02 - CONTRATO SOCIAL	FL. 02 a 05
03 - DECLARAÇÃO IDONEIDADE	FL. 06
04 - DECLARAÇÃO EMPREGABILIDADE	FL. 07
05 - CERTIFICADO CADASTRO LICITANTE	FL. 08
06 - CERT. TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA UNIÃO E PREVIDENCIÁRIOS	FL. 09
07 - FGTS - CRS	FL. 10
08 - CERTIDÃO TRIBUTOS ESTADUAIS	FL. 11
09 - CERTIDÃO TRIBUTOS MUNICIPAL	FL. 12
10 - CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	FL. 13
11 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA	FL. 14
12 - VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	FL. 15 a 16
13 - CERTIDÃO REGISTRO PESSOA JURÍDICA CREA	FL. 17 a 18
14 - CERTIDÃO REGISTRO PESSOA FÍSICA CREA	FL. 19 a 20
15 - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 6167/2010	FL. 21 a 26
16 - ATESTADO DE VISITA	FL. 27
17 - BALANÇO PATRIMONIAL	FL. 28 a 37
18 - ABERTURA E FECHAMENTO DO LIVRO DIÁRIO	FL. 38 a 39
19 - CERTIDÃO FALÊNCIA	FL. 40
20 - CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA	FL. 41

Irati, 17 de março de 2016.


JORGE DAVID DERBLI PINTO
RG Nº 3.092.132-1 SSPPR
CPF Nº 411.484.799-53
SÓCIO PROPRIETÁRIO



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

LUIS CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/07/1972, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida Arlete Richa n.º 60, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.089.032-3 (SSP/PR) e CPF/MF n.º 902.978.739-20, e **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua São Jorge n.º 145, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP. 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.092.132-1(SSP/PR) e CPF/MF. n.º 411.484.799-53 – (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada “**CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**”, nome empresarial que gira nesta cidade de Irati (PR) na localidade de Riozinho, à Avenida Arlete Richa n.º 60 – CEP. 84500-000 – (art. 997, II, CC/2002), conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41204519563 em 09/03/2001 e posteriores alterações sob n.º 20044581360 em 06/01/2005; 20072652110 em 02/07/2007, 20073986836 em 10/09/2007 e 20095049924 em 10/09/2009 resolvem de comum acordo, alterar os citados instrumentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumentam o capital social de 300.000,00 (trezentos mil reais), para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento os sócios subscrevem e integralizam neste ato, em moeda corrente no País, da seguinte forma:

1. O sócio **LUIS CARLOS DA SILVA**, subscreve e integraliza 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
2. O sócio **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, subscreve e integraliza 1.140.000 (um milhão cento e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais).

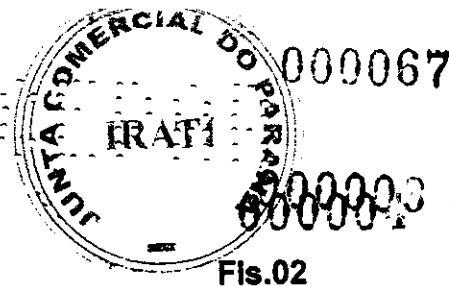
CLÁUSULA SEGUNDA: Que em virtude do que consta na cláusula anterior desta alteração contratual, o capital social na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1. **LUIS CARLOS DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
2. **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, com 1.425.000 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais). – (art.997, III e art. 1.055, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**, tendo sua sede e foro na Avenida Arlete

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Richa n.º 60 na localidade de Riozinho, município de Irati (PR) – CEP. 84500-000(art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2001 e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Construção civil e de rodovias; saneamento (construção de redes de abastecimento de água, coleta e esgoto); obras de terraplenagem; serviços de drenagem; indústria e comércio de asfalto; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e de máquinas para terraplenagem com operador; serviços de pavimentação, calçamento e cascalhamento; limpeza de acostamento e manutenção de solo com limpeza e paisagismo. –(art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1. **LUIS CARLOS DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

2. **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, com 1.425.000 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais). – (art.997, III e art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo à estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem (art.1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

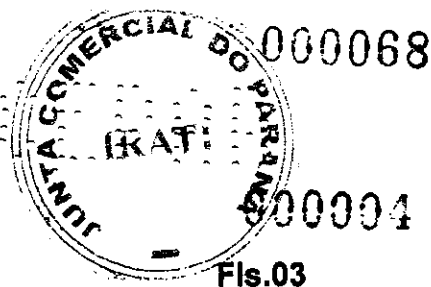
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio - (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta)

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LUIS CARLOS DA SILVA** e **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, com os poderes e atribuições de administrarem a mesma, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, dispensados da apresentação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI; 1.013; 1015 e 1064 do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro e comarca da cidade de Irati (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em três vias.



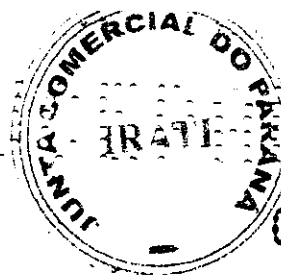
Irati(PR), 27 de setembro de 2011

Luis Carlos da Silva
LUIS CARLOS DA SILVA

Jorge David Derbli Pinto
JORGE DAVID DERBLI PINTO

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

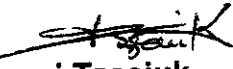
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

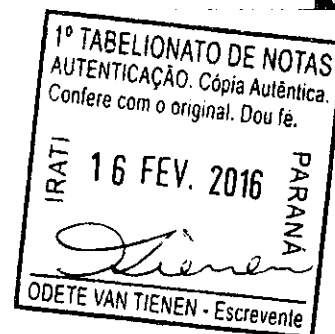


Fls.04

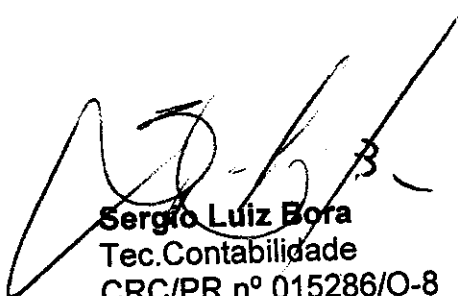
Testemunhas:

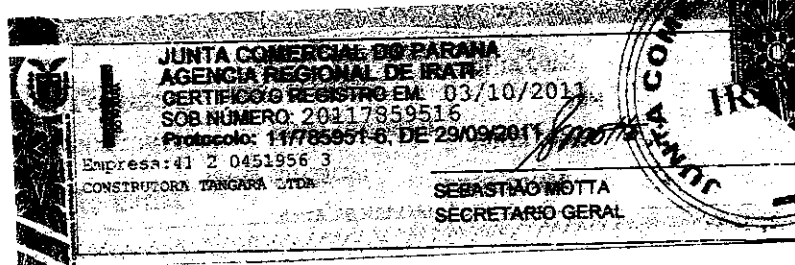

Grazieli Dalmarco Schimanko
RG n.º 9.244.815-0(SSP/PR).


Leoni Tzeciuk
RG. n.º 7.631.190-0(SSP/PR)



Alteração contratual elaborada por:


Sergio Luiz Bora
Tec.Contabilidade
CRC/PR nº 015286/O-8



000070



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

000006

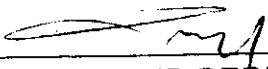
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/PARANÁ
REFERENTE: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, 17 de março de 2016.


JORGE DAVID DERBLI PINTO
RG Nº 3.092.132-1 SSPPR
CPF Nº 411.484.799-53
SÓCIO PROPRIETÁRIO

000071

**CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**

000007

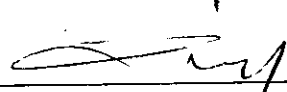
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/PARANÁ
REFERENTE: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaro, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não temos em nosso quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

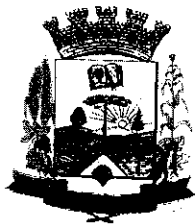
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, 17 de março de 2016.



JORGE DAVID DERBLI PINTO
RG Nº 3.092.132-1 SSPPR
CPF Nº 411.484.799-53
SÓCIO PROPRIETÁRIO





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CADASTRO DE FORNECEDOR

000008

Nº do Cadastro: 0051

Data de Emissão: 08/03/2016 **Data de Validade:** 08/03/2017

Razão Social: Construtora Tangará Ltda

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Inscrição Estadual: 904.11045-00

Endereço: Avenida Arlete Vilela Richa

Nº: 60

Bairro: RIOZINHO

Complemento: **CEP:** 84.500-000

Cidade: Irati **UF:** Paraná

Fone: (42) 3423-2483 **Fax:** ()

email: tangara@irati.com.br **home-page:**

Sócio-Administrador: Jorge David Derbli Pinto

Enquadramento Lei nº 123/06:

Capital Social: R\$ 1.500.000,00 **Capital Integralizado:** R\$ 1.500.000,00

Atividade Econômica Principal: Construção civil e de rodovias

Atividade Econômica Completa: Construção cecil e de rodovias; saneamento (construção de redes de abastecimento de água, coleta e esgoto); obras de terraplanagem; serviços de drenagem; indústria e comércio de asfalto; transporte rodoviário e de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e de máquinas para terraplanagem com opeador; serviços de pavimentação, calçamento e cascalhamento; limpeza de acostamento e manutenção de solo com limpeza e paisagismo.

Emissor do Cadastro: Haydiane Cristina Bora

Assinatura:

Haydiane C Bora

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000009

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:11:17 do dia 20/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2016.

Código de controle da certidão: **DF27.2D4D.D815.675C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000010

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04345893/0001-68**Razão Social:** CONSTRUTORA TANGARA LTDA**Endereço:** AV ARLETE RICHÁ 60 / ENG GUTIERREZ / TRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2016 a 19/03/2016**Certificação Número:** 2016021905403622888183

Informação obtida em 24/02/2016, às 10:56:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 014280517-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.345.893/0001-68
Nome: **CONSTRUTORA TANGARA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 12/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000012

Certidão Negativa de Débitos Nº 792 / 2016

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CPF/CNPJ: 04.345.893/0001-68
Logradouro: RUA AVENIDA ARLETE RICHÁ, Nº: 60
Bairro: ENGENHEIRO GUTIERREZ **Cidade:** IRATI
Complemento:
Observação: PROTOCOLO Nº 1042 DE 17/02/2016

Finalidade
SIMPLES VERIFICAÇÃO

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 177433570603481

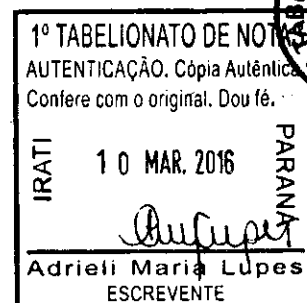
A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI segunda-feira, 29 de fevereiro de 2016. /

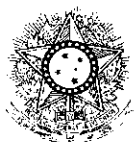
Validade de 90 dias a partir da data de emissão. /

Hemerson Campagnaro
Auditor Fiscal
Hemerson Campagnaro
Auditor Fiscal III



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA TANGARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 04.345.893/0001-68
Certidão nº: 19159494/2016
Expedição: 16/02/2016, às 09:11:26
Validade: 13/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que CONSTRUTORA TANGARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

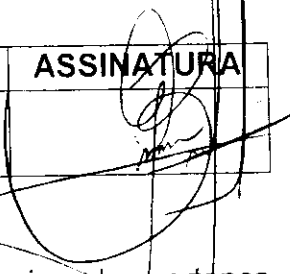
000014

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/PARANÁ
REFERENTE: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

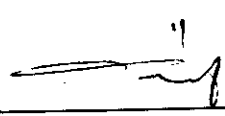
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epigrafe e de acordo com a Resolução Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317 de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Federal 5.194/66, o signatário da presente, em nome da Construtora Tangará Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.345.893/0001-68, **DECLARA**, que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA	REGISTRO	ASSINATURA
Givanildo Bastos	ENGENHEIRO CIVIL	PR-67269/D	21/06/2002	

Declaramos, igualmente, que o profissional acima relacionado, pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Irati, 17 de março de 2016.


JORGE DAVID DERBLI PINTO
RG Nº 3.092.132-1 SSPPR
SÓCIO PROPRIETÁRIO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO - SNT
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



000079

000015

Número 69.086 Série 0002158



Guarilda Bastos
ASSINATURA DO PORTADOR

CERTIFICADO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
e entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.

IRATI 20 JUL. 2015

PARANA

Odete Van Tienen
ODETE VAN TIENEN - Escrevente

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Guarilda Bastos
Loc. Nasc. Casimiro Est. PR Data 21.11.28
Filiação Maria do Socorro Bastos
Doc. nº 6.022.729-2

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº
Exp. em Estado
Obs.
Data Emissão 07.01.94 DRT Belmonte

Assinatura do Funcionário

[Assinatura]

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.

IRATI 20 JUL. 2015

PARANA

Odete Van Tienen

SELO
FOMARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FFP67819

CONSTITUIÇÃO INICIAL

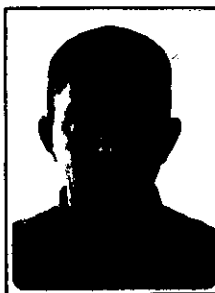
Empregador Construtora Tangara
Data 09/04
CONTRATO DE TRABALHO 17
CGCMF 04 345 893 10001-68
Rua Castro Rocha Nº 68
Município Pinhal Est. PR
Esp. do estabelecimento
Cargo Administrativo
CBO nº
Data admissão 21.11.28 de 1928
Registro nº 1-01 Fis. Ficha 34
Remuneração especificada R\$ 250,00 (Dois
centos e cinquenta reais)
1º 2º
Data saída de 19
Ass. do empregador ou a cargo do ass.
Com. Dispensa CD Nº 2º

REGISTRO DE EMPREGADO

Características físicas

VISTO DA FISCALIZAÇÃO 000016

Cor.....
 Cabelo.....
 Olhos.....
 Altura.....
 Peso.....
 Sinais.....



Givanildo Bastos....., portador da C. T. P. S.
 n.º 69085 Série 21 SC.....; C. T. P. S. (Rural) n.º..... Série.....
 C. P. F. / CIC n.º 02788524919 Título de Eleitor n.º..... da..... zona; Cédula de Identidade R. G. n.º 6.022729-2 foi admitido em 08 de fevereiro de 2008 para exercer a função de engenheiro civil com o salário de R\$ 2.280,00
Dias, domingos e feriados reu...
 por mes no seguinte horário de trabalho: das..... às..... horas, com..... horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim ☒ Não ☐	Data da opção <u>08/02/07</u>	Data da retratação/...../.....	Banco depositário
--	----------------------------------	---	----------------------------

Nacionalidade	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
<u>Brasileira</u>	Carteira modelo 19 n.º.....	Cadastrado em..... sob n.º <u>12483725459</u>
Filho de <u>Osvaldo Ordine</u> <u>Bastos</u>	N.º Registro Geral.....	dep. no Banco.....
e de <u>Maria de Souza</u> <u>Bastos</u>	Casado(a) c/ brasileira(o)?.....	endereço.....
nascido em <u>Caraíva - PR</u>	Nome do conjuge.....	Códigos { Banco..... Agência.....
a <u>21</u> de <u>novembro</u> de <u>78</u>	Tem filhos brasileiros?.....	endereço da agência.....
Estado civil.....	Quantos?.....	Obs.:.....
Nome do conjuge.....	Data da chegada ao Brasil:de.....de.....	
Grau de instrução.....	Naturalizado.....	
Residência.....	Decreto n.º.....	
Cart. Nac. Habilitação n.º.....		
Cert. Militar n.º..... { Série..... Categ.....		

Beneficiários: Meio Período 4 horas

João 08 de fevereiro de 2008

assinatura do empregado

(Folegar direito)

000081

Alteração de salário			(Hora-Dia-Mes)				(Hora-Dia-Mes)
Em. 01 / 06 / 08	R\$ 2490.00	por. m		Em. / /	R\$	por.	
Em. 01 / 08 / 10	R\$ 2689.20	por. mds		Em. / /	R\$	por.	
Em. 01 / 06 / 11	R\$ 2911.06	por. 11		Em. / /	R\$	por.	
Em. 01 / 06 / 12	R\$ 3216.32	por. 11		Em. / /	R\$	por.	
Em. 01 / 09 / 12	R\$ 29.25	por. hora		Em. / /	R\$	por.	
Em. 01 / 06 / 13	R\$ 32.30	por. hora		Em. / /	R\$	por.	
Em. 01 / 04 / 14	R\$ 39.80	por. hora		Em. / /	R\$	por.	
Em. 01 / 06 / 14	R\$ 43.40	por. hora		Em. / /	R\$	por.	
Em. 01 / 06 / 15	R\$ 47.30	por. hora		Em. / /	R\$	por.	
Em. / /	R\$	por.		Em. / /	R\$	por.	

Data	Alteração de cargo	Data	Alteração de Cargo

Contribuição Sindical		
Guia n.º	Data	Sindicato
46.00	2008	SINTRAPAV
83.00	2009	"
83.00	2010	"
89.69	2011	"
97.04	2012	"
104.25	2013	"
118.93	2014	Sintrapav

Acidentes ou doenças profissionais	
Em. / /	Alta em. / /
Em. / /	Alta em. / /
Em. / /	Alta em. / /
Em. / /	Alta em. / /
Em. / /	Alta em. / /

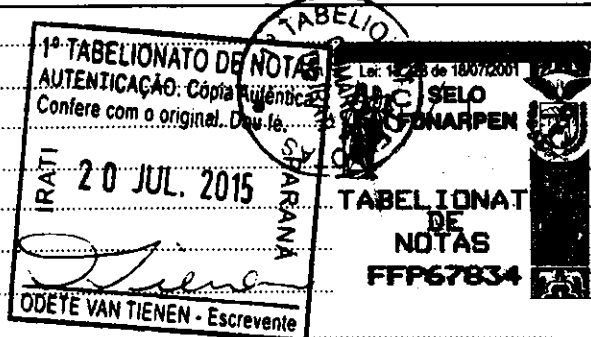
Férias concedidas			
de 10 / 11 / 09 a 29 / 11 / 09	referente ao período de	08 / 02 / 08 a 08 / 02 / 09	
de 11 / 11 / 10 a 30 / 11 / 10	10 dias A-P	08 / 02 / 09 a 07 / 02 / 10	
de 13 / 06 / 11 a 02 / 07 / 11	" " " "	08 / 02 / 10 a 07 / 02 / 11	
de 24 / 12 / 12 a 06 / 01 / 13	" " " "	08 / 02 / 11 a 07 / 02 / 12	
de 03 / 09 / 13 a 18 / 09 / 13	" " " "	08 / 02 / 12 a 07 / 02 / 13	
de 12 / 05 / 14 a 31 / 05 / 14	" " " "	08 / 02 / 13 a 07 / 02 / 14	
de 11 / 11 / 14 a 30 / 11 / 14	" " " "		
de / / a / /	" " " "		
de / / a / /	" " " "		
de / / a / /	" " " "		

Observações:

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:

Data da demissão: de

Assinatura:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 136776/2015

Validade: 31/03/2016

Razão Social: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

CNPJ: 04345893000168

Num. Registro: 45436

Registrada desde : 02/07/2007

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Endereço: AV ARLETE RICHIA, 125 RIOZINHO

Município/Estado: IRATI-PR

CEP: 84500000

Objetivo Social:

Construção civil e de rodovias; saneamento (construção de redes de abastecimento de água, coleta e esgoto); obras de terraplanagem; serviços de drenagem; indústria e comércio de asfalto; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e de máquinas para terraplanagem com operador; serviços de pavimentação, calçamento e cascalhamento; limpeza de acostamentos e manutenção de solo com limpeza e paisagismo.

Restrição de Atividade : Atividades de manutenção de solo restritas a serviços relativos a geotecnia. Possui restrição impeditiva para atividades de paisagismo.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira: PR-29011/D Data de Expedição: 28/01/1997

Desde: 15/06/2011 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - GIVANILDO BASTOS

Carteira: PR-67269/D Data de Expedição: 21/06/2002

Desde: 08/02/2008 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 407829/2015, ressaltando a

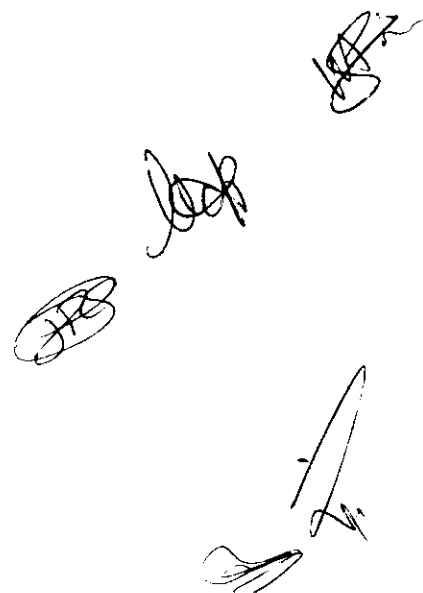
impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/12/2015 09:53:45

000018

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Four handwritten signatures are located in the bottom right corner of the page. They are written in black ink and appear to be initials or names. The signatures are arranged in a cluster, with one at the top right and three below it, slightly to the left.

000084

000019



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **27736/2016**

Validade: 06/09/2016

Nome: GIVANILDO BASTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-67269/D ✓

Registro Nacional : 1701725177

Registrado(a) desde : 21/06/2002

Filiação : LAURO CORDEIRO BASTOS

MARIA DE SOUZA BASTOS

Data de Nascimento : 24/11/1978

Carteira de Identidade : 60227292

Naturalidade : CASCAVEL/PR

CPF : 02788524919

Título(s):

engenheiro civil

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 20/06/2002

Diplomação : 20/06/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

16056 - CONSTRUTORA DERBLI LTDA

Desde: 08/03/2006 Carga Horária: 4 Horas

45436 - CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Desde: 08/02/2008 Carga Horária: 4 Horas

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 89746/2016.

000085

Emitida via Internet em 10/03/2016 11:17:14

000020

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

GIVANILDO BASTOS

Carteira Profissional: PR-67269/D

Acervo Técnico Nº.: **6167/2010**

Selos de autenticidade: **5996, 5997**

RNP Nº: 1701725177

Protocolo Nº.: **2010/00155880**

000087

000022



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GIVANILDO BASTOS

Carteira Profissional: PR-67269/D

RNP Nº.: 1701725177

Acervo Técnico Nº.: **6167/2010**Protocolo Nº.: **2010/00155880**Selos de autenticidade: **5996, 5997**

ART Nº.: 20094202704 0..... Registrada: 02/06/2010.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.....
Contratante(s): MUNICÍPIO DE RIO AZUL - CNPJ/CPF: 75.963.256/0001-01.
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.: 2.184,00 M3..... Área Existente: 0,00 M3
Área Ampliada.: 0,00 M3 Área de Reforma: 0,00 M3
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: ENTRONCAMENTO PR153 - ESTRADA MARUMBI, KM9,1
ESTRUTURAL MARUMBI DOS ELIA.....
Município/Estado.: RIO AZUL/PR.....
Data de Início.: 23/06/2009..... Data de Conclusão: 08/04/2010.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: REMENDO PROFUNDO (BASE EM MACADAME SECO BRITADO
PREENCHIDO COM BRITA GRADUADA E=25CM) 1.960,00M³ TAPA
BURACO COM CBUQ 180,00M³ PINTURA DE LIGAÇÃO
54.600,00M² FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ
(REVESTIMENTO) ESP=4,00CM COM UM TOTAL DE 2.184,00M³
OU 5.429,00 TON PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
HORIZONTAL 900,00M².....

Observação.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

000023

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA

O Município de Rio Azul vem através do presente, emitir o referido termo, tendo vistoriado a obra e constatando a sua perfeita regularidade, declara concluída em definitivo a obra destinada a Restauração do pavimento asfáltico, encontrando-se 100% concluído os serviços, estando compatíveis com os projetos e dentro das normas técnicas.

Permanece contudo as responsabilidades previstas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

OBRA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCALIZAÇÃO: Estrada ligação ao distrito de Marumbi dos Elias

EMPRESA: Construtora Tangará Ltda.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIVANILDO BASTOS

CREA: PR - 67269/D

Extensão: 9,00km **Área** = 54.600,00m² **COMPREENDENDO:**

Remendo profundo (reconstituição de base em macadame seco travado com brita graduada) 1.960,00m³, tapa buraco com CBUQ 180,00m³, pintura de ligação com RR 1C 54.600,00m², aplicação e fornecimento de CBUQ 2.184,00m³ e ou 5.429,00ton, pintura de faixa amarela sinalização horizontal 900,00m², placa de sinalização com película refletiva 30,00m².

ART Nº: 20094202704

Início 23/06/2009

Término: 08/04/2010

Nestes termos assino o **PRESENTE TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA**, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

Rio Azul, 02 de junho de 2010.

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.

IRATI

14 JAN. 2015

PARANÁ

ODETE VAN TIENEN - Escrivente

SELO
FUNARPENTABELIONATO
DE
NOTAS
FDM52847

Vicente Solda
Prefeito Municipal
Município de Rio Azul



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Paraná

005997

75963 256/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

Rua Guilherme Pereira, 462

CEP 84.560-000

RIO AZUL - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GIVANILDO BASTOS

Carteira Profissional: PR-67269/D

RNP Nº.: 1701725177

Acervo Técnico Nº.: **6167/2010**

Protocolo Nº.: **2010/00155880**

Selos de autenticidade: **5996, 5997**

ART Nº.: 3055264077 0..... Registrada: 13/08/2008.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.....
 Contratante(s): MUNÍCIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - CNPJ/CPF:
 760214500001-22.....
 Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.: 3.582,78 TON..... Área Existente: 0,00 TON.....
 Área Ampliada.: 0,00 TON..... Área de Reforma: 0,00 TON.....
 Local da Obra.: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N CENTRO.....
 Município/Estado.: SÃO MATEUS DO SUL/PR.....
 Data de Início.: 18/08/2008..... Data de Conclusão: 28/05/2009.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SENDO: MEIO fio
 DE CONCRETO 428,00M TAPA BURACO COM CBUQ 36,60M³
 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO 49.899,63M² FORNEC.E
 APLICAÇÃO DE CBUQ 3.582,78 TON CALÇADAS EM CONCRETO
 3.209,99M² SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PINTURA DE FAIXAS
 BRANCAS 895,04M² PINTURA DE FAIXAS AMARELAS 481,94M².
 TP008/2008.....

Observação.:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

000025

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA

O Município de São Mateus do Sul vem através do presente, emitir o referido termo, tendo vistoriado a obra e constatando a sua perfeita regularidade, declara concluída em definitivo a obra destinada a Pavimentação Asfáltica, encontrando-se 100% concluído os serviços, estando compatíveis com os projetos e dentro das normas técnicas.

Permanece contudo as responsabilidades previstas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

OBRA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, João Gabriel Martins, Ten. Max Wolff Filho, Pedro Effico, Manoel Furtado Neves, Luiz Damazo Santos, Eduardo Sprada, Agenor do Nascimento, João Betega, Casemiro Witkowski e Guilherme Kantor

EMPRESA: Construtora Tangará Ltda.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIVANILDO BASTOS

CREA: PR - 67269/D

Área = 29.899,63m² COMPREENDENDO:

Meio fio de concreto 428,00m tapa buraco com CBUQ 36,60m³, Pintura de ligação com emulsão 49.899,63m², fornecimento e aplicação de CBUQ 3.582,78 ton, calçadas em concreto 3.209,99m², sinalização horizontal pintura de faixas brancas 895,04m², pintura de faixas amarelas 481,94m².

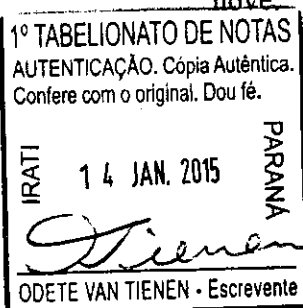
ART Nº: 3055264077

Início 18/08/2008

Término: 28/05/2009

Nestes termos assino o **PRESENTE TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove

São Mateus do Sul, 27 de julho de 2009.



Telma Aparecida Ferreira
TELMA APARECIDA FERREIRA
Engº Civil CREA: PR- 89.621/D
de São Mateus do Sul



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná
005996



CNPJ 76.021.450/0001-22

000091

000026



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
GIVANILDO BASTOS

Carteira Profissional: PR-67269/D

Acervo Técnico Nº.: **6167/2010**

Selos de autenticidade: **5996, 5997**

RNP Nº.: 1701725177

Protocolo Nº.: **2010/00155880**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2010/00155880.

Emitida via Internet em 16/01/2015 14:15:02 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

E-MAIL: engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP
84535-000

Edital de Tomada de Preços n.º 007/2016**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 007/2016-PMFP

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**

Declaramos que a Engenheira **Mauricéia dos Anjos CREA 29.011/D-PR** e o **Engenheiro Givanildo Bastos CREA 67.269/D-PR**, da proponente **Construtora Tangará LTDA** CNPJ 04.345.893/0001-68 devidamente credenciados, visitaram o local da obra, objeto da Licitação/Tomada de Preço nº 007/2016, em epígrafe.

Fernandes Pinheiro, 09 de Março de 2016.



Lucas Silva da Rocha
Engenheiro Civil
CREA PR-135.784/D






000093

FL. 1

0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ:04.345.893/0001-68
AV. ARLETE RICHÁ, 60
BAIRRO: RIOZINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXA

5.797.096,32

5.797.096,32

BANCOS CONTA MOVIMENTO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

30.000,00

SICOOB - SISTEMA COOP CREDITO DO BRASIL

122,13

30.122,73

APLICACOES FINANCEIRAS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0,01

0,01

5.827.219,06

CREDITOS

DUPLICATAS A RECEBER

PREF. MUNICIPAL DE IVAI

157.807,59

PREF. MUNICIPAL DE REBOUCAS

5.602,43

PREF. MUNICIPAL DE RIO AZUL

275.992,01

DER - DEPTO ESTRADAS DE RODAGEM EST PR

409.230,27

PREF. MUN PAULA FREITAS

2.711,02

BATAVO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

4,00

DERELI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

200.000,00

INDUSTRIA SANTOS ALEIXO LTDA

24.025,23

AUTOPISTA LITORAL

222.840,59

1.298.213,14

IMPOSTOS A RECUPERAR

IRPJ

25.313,91

CONTR.SOCIAL S/LUCRO

16.284,59

PIS FATURAMENTO

6.604,37

COFINS

21.328,61

INSS

6.376,05

85.907,53

IMPOSTOS ANTECIPADOS

SALARIO FAMILIA A REEMBOLSAR

1.101,19

INSS RETIDO S/NFS - PREF. IRATI 01040/07

2.346,68

INSS RETIDO S/NFS - PREF. IVAI

150,10

INSS RETIDO S/NFS - PREF. SAO MATheus SUL

3.130,96

INSS RET NF PREF IRATI CEI 512000216271

1.938,58

INSS RETIDO S/NFS - PREF. TEIXEIRA SOARE

1.615,36

INSS RET. - PREF. RIO AZUL

612,70

INSS RET.-DEP. ESTR. RODAGEM ESTADO PR

961,23

INSS S/NF PREF FER PINHEIRO 512066162777

340,03

INSS S/NF PREF. SAO JOAO DO TRIUNFO

1.728,35

INSS S/NF FUNDO PARANA - UNICENTRO

5.488,81

IRRF S/NFS

5.416,30

INSS RETIDO S/NFS - BATAVO COOPERATIVA

1.250,17

INSS RETIDO S/NF - AUTOPISTA LITORAL

14.973,88

41.164,36

ADIANTAMENTOS

ADIANTAMENTOS

ADIANTAMENTO DE FERIAS

4.308,46

4.308,46

CONSORCIOS

CONSORCIO SICOOB

9.976,06

9.976,06

PARCELAMENTOS

PARCELAMENTO LEI N 12.996/2014 FEDERAIS

101.245,71

PARCELAMENTO 12.996/2014 PUPN

119.404,42

PARCELAMENTO DE INSS

33.791,08

PARCEL. PREV. LEI 12.996/14 FEDERAIS

4.016,84

254.432,25

268.716,77

OUTROS CREDITOS

CONTAS DE CAUCAO

DER - DEPTO ESTRADAS DE RODAGEM DO PR

46.243,15

PREF. MUNICIPAL DE IRATI

178.268,12

PREF. MUNICIPAL SAO JOAO DO TRIUNFO

6.800,00

PREF. MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

320,00

PREF. MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

1.900,00

PREF. MUNICIPAL DE REBOUCAS

26.011,00

259.594,27

1.953.596,07

DESPESAS ANTECIPADAS

SEGUROS A APROPRIAR

CIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL

7.284,60

7.284,60

7.284,60

7.788.099,73

ATIVO NAO-CIRCULANTE

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

EMPRESTIMOS

CERTIFICADO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.



0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
AV. ARLETE RICHIA, 60
BAIRRO: RIOZINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

000094

A T I V O

JORGE DAVID DERBLI PINTO

70.000,00

70.000,00

70.000,00

000029

IMOBILIZADO

IMOBILIZADO

EDIFICACOES

6.500,00

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.634,68

VEICULOS

510.540,00

MOVEIS E UTENSILIOS

3.802,00

TRATORES

4.014.200,00

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

3.129,00

4.563.705,68

(-) DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

969,45-

VEICULOS

37.174,00-

MOVEIS E UTENSILIOS

746,67-

TRATORES

927.652,50-

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

1.335,00-

967.887,62-

3.595.818,06

3.665.818,06

TOTAL DO ATIVO R\$

11.453.917,79

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.



0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ:04.345.893/0001-68
AV. ARLETE RICHÁ, 60
BAIRRO: RIOZINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

P A S S I V O

CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES

ALVORADA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	600,00
ROMA PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA	39.910,00
H.G.B. AUTO PECAS LTDA	675,21
PATRANSCON COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA	15.851,34
EMERSON LETCHACOSKI	3.126,46
IRAPECAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	9.262,57
PNEUFORT COM. E RECAPAGENS LTDA	15.770,77
RETIGIRO RETIFICA DE MOTORES LTDA	507,40
COM. VIST. EXTINTORES IRATI	580,00
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA	11.843,61
WERBY COM. DE MAQUINAS PARA CEREAIS LTDA	2.146,49
MATOS E ALIBOSEK LTDA	1.217,33
SASSE COM. PECAS AUTOMOTIVAS E REPAROS	188,50
PECAMAQ DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	1.510,00
IRMAOS KAZMIERSKI E CIA LTDA	610,12
SERVILHA PECAS PARA TRATORES LTDA	929,00
MECANICA INDUSTRIA IMBITUVA LTDA	280,90
PRUDENPECAS COM. DE AUTO PECAS LTDA	66,75
JOSE CARLOS DAMBROSKI ME	7.160,89
DEPAVEL COM. DE PACAS E SERVICOS LTDA	520,00
CR TUPAN CIA LTDA	136,68
TRATOR JV PECAS E CORREIAS LTDA	6.212,48
DACARGO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	9.822,47
HELICIO RODRIGUES SANTOS JR ME- PORTO COM	8.050,52
AGR EQUIP. DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIV	1.540,48
LUIZ ANTONIO ALESSI ACESSORIOS	823,70
VIABRASIL FABE COMDE TINTAS LTDA	1.136,68
JOAO AMAURI DE PAULA	7.817,00
J. E PIRES DA SILVA E CIA LTDA	10.644,35
CIRITORNO LTDA - EPP	1.585,02
VALDEMAR O ROSA E CIA LTDA ME	221,74
RBS COMERCIO DE MOLAS LTDA	1.874,31
RETIIFICADORA GUARAMOTORES LTDA	1.596,46
ANTONIO ATANAZIO KAZMIERSKI	680,70
SANY IMP. E EXP. DA AMERICA DO SUL LTDA	247.821,88
RAMEL DIESEL LTDA	2.860,50
SUZANA PACHECO	813,14
ATZ RENOVADORA DE PNEUS LTDA	8.749,00
A E L AUTO PECAS LTDA	176,41
SINO PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1.507,99
TURBOGERA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS	213,00
SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA	11.100,37
DIRCEU KUHN - ME	836,59
R R MONTEIRO DE SOUZA - ME	1.609,65
HELIO JOSE VALENGA - ME	877,98
CLEBER MOLAS LTDA - ME	1.014,50
S.D.S. COMERCIO DE MOLAS LTDA - ME	275,16
ALICE SCHMIDTKE - EPP	4.005,65
MAURICIO CAZINI - SERVICOS - ME	77,40
INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS IRATI LTDA	1.494,20
EDISON MOACIR ARAUJO ME	89,00
ABAHER DISTRIB. DE FERRO LTDA	1.673,76
P.W. QUIMICA DO BRASIL LTDA.	4.854,40
DIOGO PANKA - EPP	1.397,00
GILSON MARTINS ME	385,00
FESTA AUTO PECAS LTDA - ME	215,00
AGRO TRUCKS COM. CAMINHOS E IMPL. LTDA	9.600,00
CELSO DE ARAUJO ALVES COMERCIO DE PNEUS	765,00
ADALBERTO KLOSSOWSKI ME	1.720,50
DANIEL VALENTIM MACHADO RESTAURANTE - ME	1.965,00
VELOPEL COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	260,00

471.377,40

471.377,40

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

EMPRESTIMOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CONTA CORRENTE	97.182,31
EMPRESTIMO SICCOB - 0025408	42.410,50
EMPRESTIMO SICCOB - 264.078	483.333,31

622.926,12

FINANCIAMENTOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	184.000,00
-------------------------	------------

184.000,00

806.926,12

OUTRAS OBRIGACOES

CONTAS DIVERSAS A PAGAR

PRO-LABORE	3.315,25
SALARIOS E ORDENADOS	92.026,04
PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	269,04

95.610,33

95.610,33

OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS

OBRIGACOES FISCAIS

IRPJ	41.838,64
CONTRIBUICAO SOCIAL	27.874,30
ICMS	30.772,53
IRRF	4.620,93

000030

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.



0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
 CNPJ:04.345.893/0001-68
 AV. ARLETE RICHIA,60
 BAIRRO: RIOZINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

P A S S I V O

PARCELAMENTO ICMS SET/2013	4.909,69	
CPRB - CONTRIB. PREV. S/ RECEITA BRITA	49.829,70	
	159.845,79	
OBRIGACOES SOCIAIS		
INSS	96.333,64	
FGETS	18.518,52	
PIS FATURAMENTO	16.194,66	
COFINS	74.744,55	
IMPOSTO SINDICAL	390,62	
REVERSAO SALARIAL	6.886,26	
TAXA ASSISTENCIAL	22.308,92	
	235.377,17	395.222,96
SEGUROS DIVERSOS A PAGAR		
SEGUROS DIVERSOS A PAGAR		
CIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL	8.013,06	
	8.013,06	8.013,06
ADIANTAMENTOS		
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		
CONSTRUTORA DOS CAMPOS GERAIS	229.072,92	
COBRA CONSTRUÇOES	108.327,40	
	339.400,32	339.400,32
PARCELAMENTOS		
PARCELAMENTOS		
PARCEL. CONVENCIONAL INSS 11/08 A 10/09	10.894,15	
RECEITA FEDERAL PARCEL. CONVENCIONAL	23.134,18	
PARCEL. SIMPLIFICADO INSS 12/09 A 03/10	5.177,91	
PARCEL. SIMPLIFICADO INSS 01-06/2011	29.635,22	
PARCEL. SIMPLIFICADO INSS 06/10 A 13/10	12.707,67	
PGFN PIS 400152/2011-11	7.516,95	
PGFN CSLL 400152/2011-11	11.112,64	
PGFN IRPJ 400152/2011-11	11.080,52	
PGFN COFINS 400152/2011-11	20.750,40	
PARCELAMENTO PIS 400676/2011-02	2.273,20	
PARCELAMENTO COFINS 400676/11-02	17.138,88	
PARCELAMENTO IRPJ 400676/11-02	8.926,19	
PARCELAMENTO CSLL 400676/11-02	3.873,94	
PARCELAMENTO PIS 400675/11-50	1.178,04	
PARCELAMENTO COFINS 400675/11-50	11.135,74	
PARCELAMENTO CSLL 400675/11-50	13.446,68	
PARCELAMENTO IRPJ 400675/11-50	11.158,07	
PARCELAMENTO LEI 11.941/2009	2.168,59	
PARCEL. SIMPLIFICADO - INSS 07-13/2011	106.847,72	
PARCEL. PGFN - INSS 01/2012 A 06/2012	64.159,94	
PARCEL. SIMPLIFICADO - INSS 07/2012	21.271,61	
PARCELAMENTO PIS 400216/2012-57	7.888,65	
PARCELAMENTO COFINS 400216/2012-57	15.291,76	
PARCELAMENTO IRPJ 400216/2012-57	24.068,31	
PARCELAMENTO CSLL 400216/2012-57	19.951,89	
PARCELAMENTO PIS 400217/2012-00	1.266,86	
PARCELAMENTO COFINS 400217/2012-00	34.258,39	
PARCELAMENTO IRPJ 400217/2012-00	10.609,83	
PARCEL. DEB. 42108698-0 E 42108699-8	34.610,46	
PARCEL. SIMPLIFICADO - INSS 08-10/2012	40.380,51	
PARCEL. SIMPLIFICADO - INSS 04/2013	9.681,99	
PARCEL. SIMPLIFICADO - PIS 12/2013	30.220,56	
PARCEL. SIMPLIFICADO - IRPJ 12/2013	79.329,78	
PARCEL. SIMPLIFICADO - COFINS 12/2013	139.480,36	
PARCEL. SIMPLIFICADO - CSLL 12/2013	47.208,66	
PARCELAMENTO IRPJ 06/2013	29.832,84	
PARCELAMENTO CSLL 13933720052/2013-40	13.472,97	
PARCEL. COFINS 13933720052/2013-40	98.105,91	
PARCELAMENTO IRPJ 13933720052/2013-40	109.618,71	
PARCELAMENTO PIS 13933720052/2013-40	21.255,99	
PARCEL. SIMPL. INSS11/12 E 06-13/2013	258.599,23	
PARCEL. COFINS 720031/2014-13	16.072,14	
PARCEL. IRPJ 720031/2014-13	7.423,49	
PARCEL. CSLL 720031/2014-13	16.015,29	
PARCEL. CSLL 720032/2014-50	51.262,76	
PARCEL. COFINS 720032/2014-50	85.381,58	
PARCEL. PIS 720032/2014-50	18.499,32	
PARCELAMENTO CPRB 400313/2014-10	8.095,59	
PARCELAMENTO COFINS 400313/2014-10	7.692,15	
PARCELAMENTO CSLL 400259/2014-02	4.848,48	
PARCELAMENTO IRPJ 400259/2014-02	7.279,35	
PARCELAMENTO COFINS 400259/2014-02	8.448,92	
PARCELAMENTO PIS 400259/2014-02	1.830,57	
PARCEL. ICMS 06/2014 TAP 05.700777-0	9.122,22	
PARCEL. INSS REF A 03/2014	8.839,73	
PARCEL. PIS 02/2014 - 06/2014 No 14-87	6.045,00	
PARCEL COFINS 02/2014 - 07/2014 No 14-87	20.143,72	
PARCEL IRPJ 1o E 2o TRIM 2014 No 14-87	27.156,00	
PARCEL. CSLL 1o E 2o TRIM 2014 No 14-87	16.260,72	
PARCEL. CPRB 02/2014 - 07/2014 No 14-87	28.110,00	
	1.836.257,99	1.836.257,99
		3.952.808,18

000031

CERTIFICO que o selo de fiscalização
 foi afixado na última folha do documento
 entregue à parte.



PASSIVO NAO-CIRCULANTE

0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ:04.345.893/0001-68
AV. ARLETE RICHIA,60
BAIRRO: RIOZINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

PASSIVO

000032

PARCELAMENTOS

PARCELAMENTOS

PGFN CSLL 400152/2011-11	8.587,04
PGFN IRPJ 400152/2011-11	16.117,12
PGFN COFINS 400152/2011-11	33.955,20
PARCELAMENTO COFINS 400675/11-50	12.148,08
PARCELAMENTO IRPJ 400675/11-50	9.630,16
PARCELAMENTO LEI 11.941/2009	249.388,46
PARCELAMENTO PGFN COFINS 400676/2011-02	28.045,44
PARCEL. PGFN - PIS 400217/2012-00	8.194,08
PARCEL. PGFN - CSLL 400216/2012-57	35.153,33
PARCEL. PGFN - PIS 720052/2013-40	37.451,03
PARCEL. PGFN - IRPJ 720052/2013-40	187.916,16
PARCEL. PGFN - IRPJ 400216/2012-57	41.259,96
PARCEL. PGFN - COFINS 400217/2012-00	58.730,00
PARCEL. PGFN - COFINS 720052/2013-40	168.181,56
PARCEL. PGFN - IRPJ 400217/2012-57	13.641,21
PARCEL. PGFN - CSLL 720052/2013-40	23.096,52
PARCEL. PGFN - COFINS 400216/2012-57	26.213,76
PARCEL. COFINS 720031/2014-13	27.552,24
PARCEL. IRPJ 720031/2014-13	12.726,00
PARCEL. CSLL 720032/2014-50	87.878,16
PARCEL. COFINS 720032/2014-50	146.368,44
PARCEL. PIS 720032/2014-50	31.713,12
PARCELAMENTO COFINS 400313/2014-10	6.666,53
PARCELAMENTO CSLL 400259/2014-02	9.310,96
PARCELAMENTO IRPJ 400259/2014-02	12.477,60
PARCELAMENTO COFINS 400259/2014-02	14.483,88
PARCELAMENTO PIS 400259/2014-02	1.758,12
PARCEL PIS 2014-87	20.657,74
PARCEL. COFINS 2014-87	99.563,44
PARCEL. IRPJ 2014-87	99.572,00
PARCEL CSLL 2014-87	59.622,64
PARCEL CPRB 2014-87	103.070,00

1.691.506,19

1.691.506,19

1.691.506,19

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO

CAPITAL REALIZADO

1.500.000,00

1.500.000,00

1.500.000,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

AJUSTE DE EXERC. ANTERIORES

LUCROS POSTERIORES A 1995

85.283,12-

3.729.632,17

3.644.349,05

RESULTADO DO EXERCÍCIO

SALDO ATUAL

SALDO RESULTADO DO EXERCÍCIO

665.254,37

665.254,37

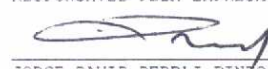
4.309.603,42

5.809.603,42

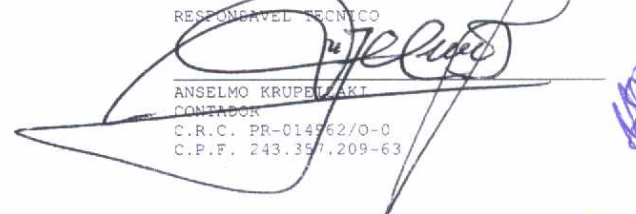
TOTAL DO PASSIVO..... R\$ 11.453.917,79

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ *****11.453.917,79 (ONZE MILHÕES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)*****

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


JORGE DAVID DERBLI PINTO
ADMINISTRADOR
C.F.F. 411.484.799-53
R.G. 3.092.132-1 - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO


ANSELMO KRUPELZAKI
CONTADOR
C.R.C. PR-014962/O-0
C.P.F. 243.357.209-63



000098

FL.

0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
 CNPJ:04.345.893/0001-68
 AV. ARLETE RICHIA,60
 BAIRRO: RIOZINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 31 DE DEZEMBRO DE 2014

NOMENCLATURA

VALORES DO EXERCICIO

A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA

REVENDA DE MERCADORIAS	
INDUSTRIA SANTOS ALEIXO LTDA	
VENDAS DE SERVICO A PRAZO	8.449.076,03
TOTAIS SUBCONTA	8.449.076,03
TOTAIS CONTA	8.449.076,03
OBRAS REALIZADAS	
PREF. MUNICIPAL DE IRATI	
VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA	91.658,50
VENDAS DE MERCADORIAS A PRAZO	157.508,00
TOTAIS SUBCONTA	249.166,50
TOTAIS CONTA	249.166,50
TOTAIS SUBGRUPO	8.698.242,53

000033

B.....DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	
ICMS S/VENDAS	44.849,97-
PIS S/FATURAMENTO	43.237,40-
COFINS	199.557,15-
ISS	219.913,35-
CPRB - CONTRIB. PAT. S/ RECEITA BRUTA	173.949,71-
TOTAIS CONTA	681.503,58-
TOTAIS SUBGRUPO	681.503,58-

681.503,58-

RECEITA LIQUIDA.....

8.016.738,95 100,0

C.....CUSTO DAS VENDAS

CUSTOS DOS SERVICOS VENDIDOS	
MATERIAL DE CONSUMO	5.258,88-
SERVICOS DE TERCEIROS	7.737,96-
FRETES	17.600,74-
MATERIAIS APLICADOS NAS OBRAS	871.174,66-
DESPESAS COM VEICULOS	4.631,92-
PECAS E CONsertos	1.302.535,29-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	571.867,23-
DESPESAS COM REFEICOES	82.010,30-
TOTAIS CONTA	2.862.817,00-
CUSTOS DAS OBRAS	
PREF. MUNICIPAL DE RIO AZUL	
ORDENADOS	4.641,48-
INSS	487,74-
FGTS	534,52-
PAT	1.150,66-
TOTAIS SUBCONTA	8.854,40-
CONSTRUTORA DERELI LTDA	
ORDENADOS	971.284,47-
INSS	68.776,95-
FGTS	77.400,52-
PAT	265.018,71-
TOTAIS SUBCONTA	1.382.480,65-
PREF. IRATI - CEI 51.207.71447-76	
ORDENADOS	5.243,70-
INSS	328,09-
FGTS	359,58-
PAT	1.512,89-
TOTAIS SUBCONTA	7.444,26-
IVAI CEI 51.213.88783-77	
ORDENADOS	3.812,97-
INSS	278,34-
FGTS	305,02-
PAT	1.231,25-
TOTAIS SUBCONTA	5.627,58-
P.M. IVAI CEI 51.214.64011-75	
ORDENADOS	17.980,80-
INSS	661,22-
FGTS	5.023,88-
PAT - P.M. IVAI CEI 51.214.64011-75	2.063,61-
TOTAIS SUBCONTA	29.729,49-
P.M. T. SOARES CEI 51.211.09652-79	
ORDENADOS	4.852,40-
INSS	345,90-
FGTS	335,24-
PAT	1.397,90-
TOTAIS SUBCONTA	6.591,44-
P.M. PORTO ARAUJO CEI 51.216.80250-75	
ORDENADOS	7.314,08-
INSS	533,92-
FGTS	585,10-
PAT	1.359,20-
TOTAIS SUBCONTA	9.792,30-
P.M. PALMEIRA CEI 70.008.97936-79	
ORDENADOS	22.396,94-
INSS	1.634,95-
FGTS	1.911,55-
PAT - PROG. ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	7.030,33-
TOTAIS SUBCONTA	32.973,77-
P.M. IRATI CEI 70.008.97076-75	



CERTIFICO que o selo de fiscalização
 foi afixado na última folha do documento
 entregue à parte.

000099

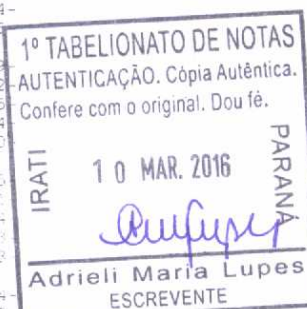
FL. 2

0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
AV. ARLETE RICHIA, 80
BAIRRO: RIOZINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 31 DE DEZEMBRO DE 2014

NOMENCLATURA	VALORES DO EXERCÍCIO
ORDENADOS	5.232,26-
INSS	329,67-
FGTS	361,30-
PAT	1.521,31-
TOTAIS SUBCONTA	7.444,54-
P.M. RIO AZUL CEI 51.217.21589-73	
ORDENADOS	6.841,64-
INSS	467,84-
FGTS	512,72-
PAT - PROG. ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	2.082,13-
TOTAIS SUBCONTA	9.904,33-
PREF. MUN. DE IRATI CEI N 51.226.02404-75	
ORDENADOS	14.220,04-
INSS	1.038,02-
FGTS	1.205,66-
PAT	4.159,99-
TOTAIS SUBCONTA	20.623,71-
PREF. IRATI CEI 51.212.24496-74	
ORDENADOS	6.991,60-
INSS	437,47-
FGTS	479,41-
PAT	2.022,25-
TOTAIS SUBCONTA	9.930,73-
PREF. RIO AZUL CEI 51.212.85620-75	
ORDENADOS	6.780,90-
INSS	494,99-
FGTS	542,47-
PAT	1.913,54-
TOTAIS SUBCONTA	9.731,90-
PREF. IMBITUVA CEI 51.213.20837-78	
ORDENADOS	3.805,57-
INSS	277,80-
FGTS	304,46-
PAT	1.255,50-
TOTAIS SUBCONTA	5.643,33-
PREF. RIO AZUL CEI 51.213.15775-74	
ORDENADOS	6.837,93-
INSS	466,76-
FGTS	706,72-
PAT	2.105,64-
TOTAIS SUBCONTA	10.117,05-
PREF. MUN. DE CASTRO CEI 51.217.61514-76	
ORDENADOS	16.274,89-
INSS	2.086,42-
FGTS	1.302,05-
PAT	6.086,04-
TOTAIS SUBCONTA	25.749,40-
PREF. MUN. DE CASTRO CEI 51.218.50652-79	
ORDENADOS	87.686,13-
INSS	5.120,01-
FGTS	6.702,34-
PAT - PROG. ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	21.145,88-
TOTAIS SUBCONTA	120.654,38-
PREF. MUN. DE RIO AZUL 51.217.66997-74	
ORDENADOS	10.980,94-
INSS	801,60-
FGTS	972,33-
PAT	3.365,51-
TOTAIS SUBCONTA	16.120,38-
PREF. TEIXEIRA SOARES 51.213.91035-70	
ORDENADOS	14.372,05-
INSS	976,23-
FGTS	1.056,58-
PAT	2.393,62-
TOTAIS SUBCONTA	18.798,48-
AUTOPISTA LITORAL	
ORDENADOS	214.511,42-
INSS	15.424,60-
FGTS	17.830,55-
PAT	54.681,66-
TOTAIS SUBCONTA	302.448,23-
P.M. FERNANDES PINHEIRO 51.222.86357-72	
ORDENADOS	36.034,48-
INSS	2.581,86-
FGTS	2.829,40-
PAT	10.078,85-
TOTAIS SUBCONTA	51.524,60-
P.M. TEIXEIRA SOARES 51.223.12550-77	
ORDENADOS	26.285,30-
INSS	1.613,86-
FGTS	4.920,57-
PAT	6.592,30-
TOTAIS SUBCONTA	39.392,23-
P.MUN. DE CASTRO - CEI 51.224.20262-78	
ORDENADOS	60.973,40-
INSS	4.342,56-
FGTS	4.759,00-
PAT	17.062,72-
TOTAIS SUBCONTA	88.137,68-
PR. DEP. EST. E ROD. CEI 51.227.24006-73	
ORDENADOS	43.871,63-

000034

CERTIFICADO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.



000100

FL. 3

000035

0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
 CNPJ:04.345.893/0001-68
 AV. ARLETE RICHIA, 60
 BAIRRO: RIOZINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 31 DE DEZEMBRO DE 2014

NOMENCLATURA	VALORES DO EXERCICIO	
INSS	2.779,78-	
FGTS	2.913,34-	
PAT	10.600,78-	
TOTALS SUBCONTA	60.165,53-	
PREF. MUN. DE IVAI - CEI 51.224.80984-71		
ORDENADOS	44.704,85-	
INSS	3.268,48-	
FGTS	3.582,07-	
PAT	12.948,00-	
TOTALS SUBCONTA	64.503,40-	
PREF. MUN. REBOUCAS CEI 51.224.68271-79		
ORDENADOS	37.905,71-	
INSS	2.505,78-	
FGTS	2.746,12-	
PAT	10.487,30-	
TOTALS SUBCONTA	53.644,91-	
P. M. IRATI CEI 51.224.89443-75		
ORDENADOS	34.885,69-	
INSS	2.447,24-	
FGTS	2.681,95-	
PAT	9.737,40-	
TOTALS SUBCONTA	49.752,28-	
PREF. MUN. DE IRATI CEI 51.225.02004-76		
ORDENADOS	11.313,76	
INSS	595,01	
FGTS	1.621,78	
PAT	2.543,01	
TOTALS SUBCONTA	16.073,56	
P. MUN. DE IRATI CEI 51.224.68248-75		
ORDENADOS	30.635,42	
INSS	2.143,36	
FGTS	2.348,96	
PAT	8.625,03	
TOTALS SUBCONTA	43.752,77	
P. MUN. DE T. SOARES CEI 51.224.72753-72		
ORDENADOS	6.621,18	
INSS	483,33	
FGTS	529,67	
PAT	1.993,97-	
TOTALS SUBCONTA	9.628,15-	
TOTALS CONTA	2.513.535,46-	
TOTALS SUBGRUPO		
LUCRO BRUTO.....		5.376.352,46- 67,1-
E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS		2.640.386,49 32,9
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRO-LABORE	43.160,00-	
ORDENADOS	300.784,94-	
INSS	18.462,05-	
FGTS	36.356,30-	
IMPOSTOS E TAXAS	16.874,78-	
AGUA, LUZ E TELEFONE	39,73-	
SEGUROS	25.797,06-	
MATERIAL DE ESCRITORIO	732,48-	
ALUGUEL	301,56-	
DESPESAS COM VEICULOS	898,94	
SERVICOS DE TERCEIROS	12.516,35-	
MATERIAL DE CONSUMO	105.128,65-	
DESPESAS COM CARTORIO	62.872,60-	
BENS DE PEQUENO VALOR	2.506,07-	
OUTRAS DESPESAS	580,00-	
PAT - PROGRAMA ALIM. DO TRABALHADOR	76.991,43-	
ORDENADOS - OFICINA	53.918,44-	
INSS - OFICINA	3.755,72-	
FGTS - OFICINA	5.643,68-	
PAT - OFICINA	15.248,77-	
ORDENADOS - USINA	112.580,72-	
INSS - USINA	7.721,50-	
FGTS USINA	10.079,28-	
PAT - USINA	30.411,07-	
INDENIZACOES TRABALHISTAS	9.609,00-	
TOTALS CONTA	953.031,10-	
DESPESAS TRIBUTARIAS		
LUCRO PRESUMIDO		
IMPOSTO DE RENDA	152.168,37-	
CONTRIBUICAO SOCIAL	93.932,35-	
TOTALS SUBCONTA	246.100,72-	
TOTALS CONTA	246.100,72-	
TOTALS SUBGRUPO		1.199.131,82- 15,0-
G.....RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS		
DESCONTO ORTIDOS	246,00	
JUROS RECEBIDOS	13,48	
RENDIMENTOS DE APLIC.FINANC.	4.399,91	
TOTALS CONTA	4.663,42	
TOTALS SUBGRUPO		4.663,42 0,1

CERTIFICO que o selo de fiscalização
 foi afixado na última folha do documento
 entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
 Confere com o original. Dou fé.

IRATI 10 MAR. 2016 PARANÁ

Adrieli Maria Lopes
 ESCRIVENTE

000038

0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
 CNPJ: 04.345.893/0001-68
 AV. ARLETE RICHIA, 60
 SAIRRO: RIOZINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 31 DE DEZEMBRO DE 2014

NOMENCLATURA

VALORES DO EXERCICIO

G.....DESPESAS FINANCEIRAS

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS E DESPESAS BANCARIAS
 DESCONTOS CONCEDIDOS

JUROS PAGOS OU INCORRIDOS
 IOF

IRRF SOBRE APLICACAO FINANCEIRA

IOF SOBRE APLICACAO FINANCEIRA

MULTAS S/ PARCELAMENTOS

TOTAIS CONTA

TOTAIS SUBGRUPO

50.169,38-

1.090,40-

636.551,76-

15.412,55-

165,84-

3.661,49-

84.484,89-

791.536,31-

791.536,31- 9,9-

RESULTADO OPERACIONAL.....

654.381,78 8,2

H.....OUTRAS RECEITAS

OUTRAS RECEITAS

OUTRAS RECEITAS

TOTAIS CONTA

TOTAIS SUBGRUPO

10.872,59

10.872,59

10.872,59 0,1

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....

665.254,37 8,3

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

JORGE DAVID DERBLI FINO

ADMINISTRADOR

C.P.F. 411.484.739-33

R.G. 3.082.132-1 - PR

ANGELO KRUEIZAKI

CONTADOR

C.R.C. PR-01495270-6

C.P.F. 243.357.209-63



0242 CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ:04.345.893/0001-68
AV. ARLETE RICHÁ,60
BAIRRO: RIOZINHO, IRATI - PR CEP: 84500-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

000102

FL. 1

000037

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
AJUSTE DE EXERC. ANTERIORES	85.283,12-
LUCROS POSTERIORES A 1995	3.729.632,17
SUBTOTAL.....	3.644.349,05
SALDO ATUAL	
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	663.254,37
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	4.309.603,42

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


JORGE DAVID DERBELI PINTO
ADMINISTRADOR
C.P.F. 411.484.799-53
R.G. 3.092.132-1 - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO


ANSELMO KRUPELZAK
CONTADOR
R.R.C. PR-014962/O-0
C.P.F. 243.357.409-63











000103

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 342 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 342, e servira de LIVRO DIARIO numero 11.

000038

EMPRESA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

LOGRADOURO: AV. ARLETE RICHIA

NUMERO: 60 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: RIOZINHO

DISTRITO:

MUNICIPIO: IRATI /

UF: PR / CEP: 84500-000

INSCRICAO ESTADUAL: 904.11045-00

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 04.345.893/0001-68

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA

NIRE: 41204519563

DATA: 09/03/2001

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2014

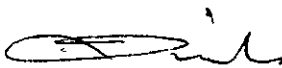
Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I.,
declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

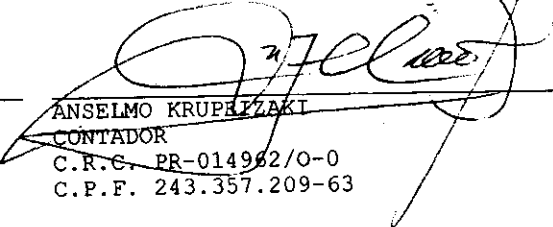
IRATI

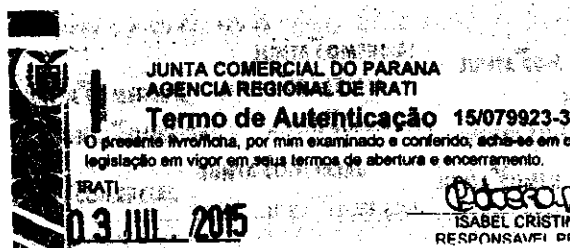
, 01 de JANEIRO de 2014.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

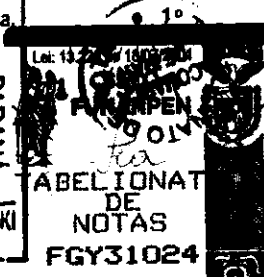
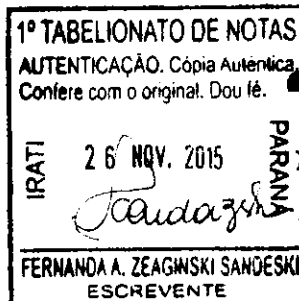
RESPONSÁVEL TÉCNICO


JORGE DAVID DERBLI PINTO
ADMINISTRADOR
C.P.F. 411.484.799-53
R.G. 3.092.132-1 - PR


ANSELMO KRUPITZKI
CONTADOR
C.R.C. PR-014962/0-0
C.P.F. 243.357.209-63




ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 342 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 342, e serviu de LIVRO DIARIO numero 11, do periodo de 01/01/2014 a 31/12/2014.

EMPRESA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

LOGRADOURO: AV. ARLETE RICHIA

NUMERO: 60 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: RIOZINHO DISTRITO:

MUNICIPIO: IRATI UF: PR CEP: 84500-000

INSCRICAO ESTADUAL: 904.11045-00

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 04.345.893/0001-68

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA

NIRE: 41204519563

DATA: 09/03/2001

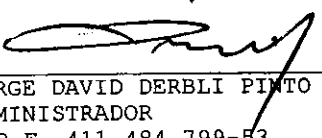
Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

IRATI

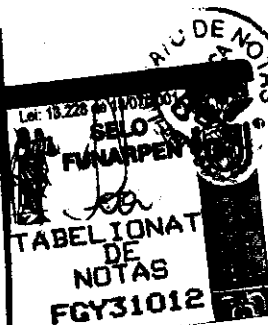
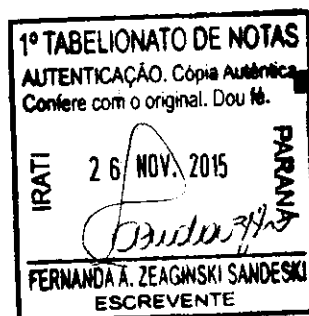
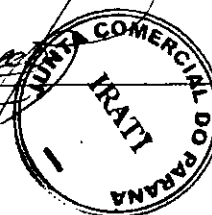
, 31 de DEZEMBRO de 2014.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO


JORGE DAVID DERBLI PINTO
ADMINISTRADOR
C.P.F. 411.484.799-53
R.G. 3.092.132-1 - PR


ANSELMO KRUPITZAKI
CONTADOR
C.R.C. PR-014962/O-0
C.P.F. 243.357.209-63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

000105

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADO
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK

000040

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de AÇÕES FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CNPJ 04.345.893/0001-68, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 08 de Marco de 2016

Terezinha Demczuk

TEREZINHA DEMCZUK

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.793.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

Lei 13.228 de 18/01/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FHJ76254

TABELIONATO DE
COMARCA Z
DE IRATI O

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Compare com o original. Dou fé.
10 MAR. 2016
Adrieli Maria Lopes
ESCREVENTE



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

000041

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/PARANÁ
 REFERENTE: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

Declaramos, que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$ILG = (7.788.099,73) / (5.644.314,37)$

ILG = 1,38

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE

$ILC = (AC) / (PC)$

$ILC = (7.788.099,73) / (3.952.808,18)$

ILC = 1,97

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

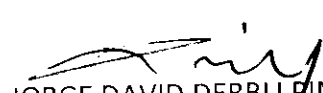
$IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

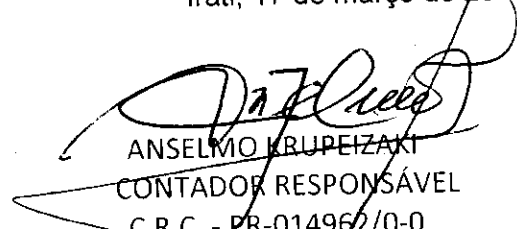
$IE = (5.644.314,37) / (11.453.917,79)$

IE = 0,49

Declaramos, para todos os fins legais, que os dados contábeis acima foram retirados do Balanço Patrimonial extraído em 31 de dezembro de 2014, que por serem verdadeiros, assumimos integral responsabilidade.

Irati, 17 de março de 2016.


 JORGE DAVID DERBLI PINTO
 RG Nº 3.092.132-1 SSPR
 CPF 411.484.799-53
 SÓCIO PROPRIETÁRIO


 ANSELMO KRUIPEIZAKI
 CONTADOR RESPONSÁVEL
 C.R.C. - PR-014962/0-0
 C.P.F. - 243.357/209-63



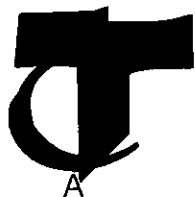
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO/PARANÁ

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

IRATI, 17 DE MARÇO DE 2016



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/PARANÁ
REFERENTE: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

000001

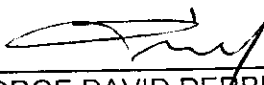
Jorge David Derbli Pinto, representante legal da empresa Construtora Tangará Ltda, apresenta para os devidos fins, da licitação sob modalidade Tomada de Preços Nº 007/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, documentação relativa à Proposta de Preços e seu Índice.

ÍNDICE

- 01 - ÍNDICE
- 02 - CARTA PROPOSTA DE PREÇO
- 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL
- 04 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 05- PLANILHA BDI

FL. 01
FL. 02
FL. 03
FL. 04
FL. 05

Irati, 17 de março de 2016.



JORGE DAVID DERBLI PINTO
RG Nº 3.092.132-1 SSPPR
SÓCIO PROPRIETÁRIO

CAD.ICMS 904 11045-00

CNPJ 04.345.893/0001-68

AVENIDA ARLETE RICH, 60 - CAIXA POSTAL, 103 - RIOZINHO - FONE/FAX: (42) 3423-2483 - CEP 84.500-000 - IRATI - PARANÁ
e-mail: tangara@irati.com.br



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/PARANÁ
REFERENTE: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

000002

PROponente: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
AVENIDA ARLETE RICHÁ, Nº 60 ENGENHEIRO GUTIERREZ
TELEFONE: (42) 3423-2483 FAX: (42) 3423-2483
E-MAIL: tangara@irati.com.br
CNPJ Nº 04.345.893/0001-68

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado (s) Senhor (es)

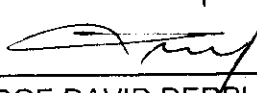
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.as. nossa **Proposta de Preços**, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de Pavimentação em CBUQ, da licitação em epígrafe.

O **preço global** proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 395.059,94 (trezentos e noventa e cinco mil, cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

O **prazo de validade** da Proposta de Preços é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento da proposta.

Atenciosamente

Irati, 17 de março de 2016.


JORGE DAVID DERBLI PINTO
RG Nº 3.092.132-1 SSPPR
CPF Nº 411.484.799-53
SÓCIO PROPRIETÁRIO



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

PROPONENTE CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Obra: Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q.

LOTEAMENTO GRALHA AZUL

ART orçamento: 20160208965

Irati, 17 de março de 2016.

TOMADA DE PREÇOS 007/2015

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TERRAPLENAGEM				R\$ 6.163,28
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide	m²	4.646,00	R\$0,43	R\$ 1.997,78
1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m³	2.872,76	R\$1,45	R\$ 4.165,50
2	BASE E SUB-BASE				R\$ 66.104,15
2.1	Base para pavimentação com brita corrida, inclusive compactação	m³	173,40	R\$77,68	R\$ 13.469,71
2.2	Base para pavimentação com macadame hidráulico, inclusive compactação	m³	430,90	R\$122,15	R\$ 52.634,44
3	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				R\$ 73.485,89
3.1	Pintura de ligação com emulsão - RR 1C	m²	2.872,76	R\$1,63	R\$ 4.682,60
3.2	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM 30	m²	2.872,76	R\$5,88	R\$ 16.891,83
3.3	Fabricação e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) CAP 50/70, exclusive transporte	t	207,00	R\$250,78	R\$ 51.911,46
4	TRANSPORTES				R\$ 2.620,00
4.1	Transporte local com base. 5m3 em rodovia não pavimentada	t/km	2.000,00	R\$1,31	R\$ 2.620,00
5	MEIO-FIO				R\$ 26.992,14
5.1	Meio fio de concreto pré-moldado 12X30cm, sobre base de concreto simples rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento:areia)	m	768,35	R\$35,13	R\$ 26.992,14
6	DRENAGEM:				R\$ 112.631,10
6.1	Escavação de vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade de 1,5 até 3m com retroescavadeira 75HP, sem esgotamento	m³	427,66	R\$7,67	R\$ 3.280,15
6.2	Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório	m³	302,39	R\$34,62	R\$ 10.468,74
6.3	Boca de lobo em alvenaria tiolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3 sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	ud	21,00	R\$836,59	R\$ 17.568,39
6.4	Caixa coletora, 1,20X1,20X1,50m com fundo e tampa de concreto e parades em alvenaria	ud	14,00	R\$1.582,36	R\$ 22.153,04
6.5	Assentamento de tubos de concreto diametro = 400mm simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento: areia	m	22,00	R\$101,99	R\$ 2.243,78
6.6	Assentamento de tubos de concreto diametro = 600mm simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento: areia	m	346,00	R\$164,50	R\$ 56.917,00
7	CALÇADAS E GRAMAS				R\$ 99.488,78
7.1	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª cat. Em profundida até 0,50m	m³	232,00	R\$44,00	R\$ 10.208,00
7.2	Lastro de concreto, espessura 30cm, preparo mecânico	m²	900,84	R\$23,80	R\$ 21.439,99
7.3	Passeio em concreto desempenado, traço 1:2, 5:3, 5 e espessura 5cm	m²	596,38	R\$69,72	R\$ 41.579,61
7.4	Plantio de grama batatais em placas	m²	571,16	R\$7,67	R\$ 4.380,80
7.5	Rampa em concreto desempenado para PNE	m²	122,40	R\$69,72	R\$ 8.533,73
7.6	Piso podotátil - bloco de concreto intertravado FCK = 35 Mpa	m²	304,44	R\$43,84	R\$ 13.346,65
8	SINALIZAÇÃO				R\$ 7.574,60
8.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	280,10	R\$22,79	R\$ 6.383,48
8.2	Placa de sinalização em chapa de aço com pintura fletiva chapa 16	m²	1,75	R\$680,64	R\$ 1.191,12
TOTAL					R\$ 395.059,94

GIVANILDO BASTOS
CREA PR 67.269-D
ENGENHEIRO CIVIL

JORGE DAVID DERELI PINTO
RG N° 3.092.139-1 SSPPR
SÓCIO PROPRIETARIO

CNPJ 04.345.893/0001-68

CAD.ICMS 904 11045-00

AVENIDA ARLETE RICHA, 60 - CAIXA POSTAL, 103 - RIOZINHO - FONE/FAX: (42) 3423-2483 - CEP 84.500-000 - IRATI - PARANÁ
e-mail: tangara@irati.com.br



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/PARANÁ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TAMADA DE PREÇO 007/2016

PLANILHA DE ORÇAMENTO		PRazo DE EXECUÇÃO (DIAS)										TOTAL		COEF.
ÍTEM	DESCRIÇÃO	30	60	90	120	150	180	SERVIÇO	ACUMULADO	INF.(%)	COEF.			INF.(%)
1	TERRAPLENAGEM	R\$ 6.163,28 100%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 6.163,28 100%	R\$ 6.163,28 100%	1,56%				1,56%
2	BASE / SUB-BASE	R\$ 0,00 0%	R\$ 6.610,41 10%	R\$ 19.831,24 30%	R\$ 33.052,07 50%	R\$ 6.610,41 10%	R\$ 0,00 0%	R\$ 66.104,15 100%	R\$ 66.104,15 100%	16,73%				16,73%
3	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 7.348,59 10%	R\$ 36.742,94 50%	R\$ 29.394,36 40%	R\$ 0,00 0%	R\$ 73.485,89 100%	R\$ 73.485,89 100%	18,60%				18,60%
4	TRANSPORTE	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 262,00 10%	R\$ 1.310,00 50%	R\$ 1.048,00 40%	R\$ 0,00 0%	R\$ 2.620,00 100%	R\$ 2.620,00 100%	0,66%				0,66%
5	MEIO-FIO	R\$ 2.699,21 10%	R\$ 8.097,64 30%	R\$ 10.796,85 40%	R\$ 5.398,43 20%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 26.992,14 100%	R\$ 26.992,14 100%	6,83%				6,83%
6	DRENAGEM	R\$ 11.263,11 10%	R\$ 56.315,55 50%	R\$ 22.526,22 20%	R\$ 22.526,22 20%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 112.631,10 100%	R\$ 112.631,10 100%	28,51%				28,51%
7	CAÇADAS E GRAMAS	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 9.948,88 10%	R\$ 19.897,76 20%	R\$ 49.744,39 50%	R\$ 19.897,76 20%	R\$ 99.488,78 100%	R\$ 99.488,78 100%	25,18%				25,18%
8	SINALIZAÇÃO	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 757,46 10%	R\$ 6.817,14 90%	R\$ 7.574,60 100%	R\$ 7.574,60 100%	1,92%				1,92%
ACUMULADO		R\$ 20.125,61 5,09%	R\$ 71.023,61 17,98%	R\$ 70.713,79 17,90%	R\$ 118.927,42 30,10%	R\$ 87.554,62 22,16%	R\$ 26.714,90 6,76%	R\$ 395.059,94 100%	R\$ 395.059,94 100%	100,00%				100,00%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 20.125,61 5,09%	R\$ 91.149,21 23,07%	R\$ 161.863,00 40,97%	R\$ 280.790,42 71,08%	R\$ 368.345,04 93,24%	R\$ 395.059,94 77,84%							

IRATI, 17 de MARÇO, DE 2016

JORGE DAVID DERBLI PINHO
RG N° 3.092.132-1 SSP/PR
SÓCIO PROPRIETÁRIO

GIVANILDO BASTOS
CREA - PR 67.739/D
ENGENHEIRO CIVIL



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/PARANÁ
REFERENTE: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

000000

Identifique o tipo de obra:	Construção de rodovias e ferrovias
-----------------------------	------------------------------------

Conforme Lei nº13.161/15, este orçamento está enquadrado em relação a DESONERAÇÃO da folha

COM DESONERAÇÃO

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	0,32%	0,40%	0,74%	4,50%
Seguro e Garantia	0,50%	0,56%	0,97%	0,70%
Risco	1,02%	1,11%	1,21%	0,80%
Despesas Financeiras	6,64%	7,30%	8,69%	1,10%
Lucro	0,00%	0,00%	0,00%	8,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)				
A base de cálculo do ISSQN é:		(A) Alíquota ISS:	(B) Base de Cálculo:	
SOBRE SERVIÇOS		2,00%	100,00%	
I2: ISSQN (para fins de orçamento) - (A) x (B)				2,00%

BDI incluso no custo unit?

SIM

(X) NÃO

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento

28,81%

GIVÂNILDO BASTOS
CREA - PR-67.269/D
ENGENHEIRO CIVIL

JORGE DAVID DERBLI/PINTO
RG Nº 3.092.132-1 SSPPR
SÓCIO PROPRIETÁRIO

IRATI, 17 DE MARÇO DE 2016

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia dezessete de março do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Licitação, composta pelos membros Haydiane Cristina Bora(Presidente), Pedro Ricardo Santos e Lisionete Hykavy e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 007/2016, que tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento, para os que tivessem interesse em credenciar representantes, e envelopes de Documentação e Proposta de Preço, deu-se o seguinte participante:

Empresa	ME/EPP	Representante
Construtora Tangará Ltda	não	Walter Alexsandro silva

Inicialmente foi rubricado o envelope de Proposta de Preços e foi aberto o envelope de Documentação da empresa participante. Após análise, a empresa foi considerada Habilitada. Por estar presente o representante e concordar com a decisão da Comissão, aceitando a confirmação através de assinatura na presente ata, deu-se prosseguimento a próxima fase da licitação, de abertura e análise da Proposta de Preços. Após análise dos preços da proposta e quanto a formalização da mesma, o Sra Presidente informou que a proposta estava correta, sendo considerada classificada a empresa com o seguinte valor:

Lote único – Pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul

1º Classificado - Construtora Tangará Ltda – Valor Global: R\$ 395.059,94

Questionado ao representante presente sobre a intenção de recursos quanto a decisão de classificação, o mesmo manifestou concordância com a Comissão e assim, damos por encerrado a sessão. O Sr. Presidente informa que o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Pedro Ricardo Santos(_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora(_____) e Lisionete Hykavy(_____) e demais presentes:

Nome completo	Assinatura
Walter Alexsandro silva	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000114

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Tomada de Preços

Nº do Edital:007/2016

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

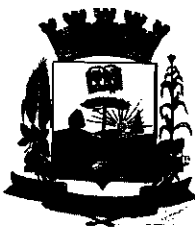
Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro., com recursos Contrato de Repasse nº 803049/2014, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Construtora Tangará Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 17 de março de 2016.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000115

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

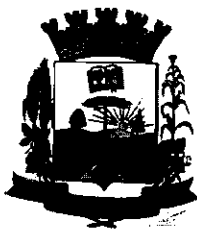
O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora do Tomada de Preços nº 007/2016:

Construtora Tangara Ltda – Valor Global: R\$ 395.059,94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 DE
MARÇO DE 2016.


OZIEL NEIVERT

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000116

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2016, a execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global:

Construtora Tangara Ltda – Valor Global: R\$ 395.059,94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de
março de 2016.

OZIEL NEIVERT

PREFEITO MUNICIPAL

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site:

www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador: C8EE1092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

Edital – Pregão Presencial Nº. 030/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário para diversas Unidades de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no edital.

Data: 05 de abril de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site:

www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de março de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador: DEC01B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO Nº 662

Departamento de Habitação, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **CLAUDINEI CALOU**, portador do RG: 10.478.037-7 e inscrito no CPF: 086.334.079-22, que V.Sª foi notificada, para no prazo de 7 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: **EXECUÇÃO DE OBRA IRREGULAR**, na Rua Papa Calixto esquina com Rua Izabel de Quadros Ramos, Bairro Guarani, promovendo a paralisação imediata da construção. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 16/03/2016. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 16 de março de 2016.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

JOEL GALDINO MACIEL

Departamento de Habitação
Matrícula 12.475

Publicado por:

Gilmar dos Santos Mergarefo Junior

Código Identificador: 48534764

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 012/2016 - CONCEDER A SENHORA NERLI RODRIGUES DA ROSA SILVA, SERVIDORA EM CARGO EFETIVO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE MERENDEIRA, LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº. 012/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as determinações legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **Nerli Rodrigues da Rosa Silva**, servidora em cargo efetivo, exercendo a função de Merendeira, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de até 120 a 180 dias, conforme termo de opção ao "Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante", a partir do dia 21/02/2016;

Art. 2º - Será devido a servidora durante o período de afastamento, vencimentos equivalentes a sua última remuneração, conforme determina o § 1º do art. 37º da lei 008/2013;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/02/2016, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 09 de Março de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Paulo Bitencourt

Código Identificador: 5084D229

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2014

Pregão Presencial nº 025/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN**, instituída no CGC/MF sob o nº 03.233.240/0001-24

Objeto: fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período 12 (doze) meses, passando seu vencimento para o dia 13/04/2017 e pela Prorrogação do prazo fica alterado o valor contratual global passando de R\$ 442.800,00 para R\$ 664.200,00.

Data de assinatura: 10/03/2016.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador: 66B68738

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO TP Nº 007/2016

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora do Tomada de Preços nº 007/2016:

Construtora Tangara Ltda – Valor Global: R\$ 395.059,94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 DE MARÇO DE 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:21982FA8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TP Nº 007/2016

JUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2016, a execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global:

Construtora Tangara Ltda – Valor Global: R\$ 395.059,94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de março de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:0702D697

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 025/2016

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 025/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e colocação de cortinas e materiais relacionados, em imóveis da Prefeitura Municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/04/2016 às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 17 de março de 2016.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:9B6D1BE7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de empresas de engenharia para execução de Muros (Palito).

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/04/2016, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 17 de março de 2016

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:212FEFD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2016

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Recesso nas repartições públicas municipais no dia 24 de Março de 2016 (Quinta feira), em razão do feriado de 25/03/2016 (Sexta Feira) – Paixão de Cristo.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, como Saúde, Coleta de Resíduos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de Março de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:51898F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1397/15 de 23/12/2015.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 051/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 – PAVIMENTAÇÃO GRALHA AZUL

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à AV ARLETE VILELA RICHIA, 60 EMPRESA - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIOZINHO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, instituída no CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68, e Inscrição Estadual sob o nº 90411045-00, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). JORGE DAVID DERBLI PINTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.132-1, CPF/MF nº 411.484.799-53, residente na RUA SAO JORGE, 145 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIOZINHO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2016-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000120

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de **R\$ 395.059,94 (trezentos e noventa e cinco mil e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, daqui em diante denominado Valor Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão feitos **APÓS O PROCESSO DE:** apresentação do Boletim de Medição, pedido de Vistoria junto a Caixa Econômica, execução de Vistoria com respectiva aprovação da obra pela Caixa Econômica, emissão de Nota Fiscal citando o nº desta Licitação (Tomada de Preços nº 007/2016-PMFP – Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA) e destacando no corpo da mesma o valor do ISSQN devido ao Município, bem como a retenção do INSS, do valor relativo à mão de obra, conforme legislação em vigor) e autorização de pagamento pela Caixa Econômica, e **EXATAMENTE NESTA SEQUÊNCIA** sendo após a liberação de Pagamento pela Caixa Econômica o pagamento efetuado em até 3 (três) dias úteis. Ainda no faturamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Apresentação de matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Quitação junto ao: CREA/PR através de ART de execução dos serviços;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0901.2047PAVIMENTAR VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

02570 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS:

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000121

O prazo para execução e entrega do objeto do presente Contrato será até **6(seis) meses**, contado a partir da data da Ordem de Serviços.

Parágrafo Único: Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) apresentar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS, bem como sua quitação, junto ao primeiro boletim de medição;
- h) apresentar a CND do INSS da obra junto ao encerramento do contrato, sendo que para fins de pagamento será retido o valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual na última parcela de pagamento, sendo liberado mediante apresentação da CND.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo da servidora Alda Vizinoni Solda, RG: 5.678.647-3, CPF: 793.143.509-59, residente à Avenida Ivo Leão, s/n, Bairro Centro, CEP: 84.535-000, Nomeada pela Portaria 028/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **9(nove) meses**, a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93

Parágrafo Segundo - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000123

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 18 DE MARÇO DE 2016.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Contratante

Contratada

Construtora Tangara Ltda

Testemunhas:

R.G.

R.G.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROGÉRIO DA SILVA ILHA
Secretário de Finanças

ANA CAROLINA LIMA MOREIRA
Contadora
CRC-PR 067565/O-1

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:2D8BB078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Execução de Obra nº 051/2016
Tomada de Preços nº 007/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Construtora Tangará Ltda, CNPJ nº 04.345.893/0001-68
Objeto: Execução de obra de pavimentação de ruas do Loteamento Gralha Azul, com recursos do Contrato de Repasse nº 803049/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Valor Global Contratual: R\$ 395.059,94 (trezentos e noventa e cinco mil e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Prazo de Execução: 06(seis) meses da data da Ordem de Serviços.
Data de assinatura: 18/03/2016
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:6EB1DED1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009 e item 6 do edital de inexigibilidade acima citado, que tem por objeto o credenciamento de serviços da área de saúde condizentes **SERVIÇOS DE EXAMES DE SAÚDE DIVERSOS**, o Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20, apresenta os proponentes pré-qualificados para o credenciamento:

• Empresa: Dal Castel Clinica Radiológica S/S Ltda EPP – CNPJ: 06.079.366/0001-84 – Data do pedido: 10/03/2016.

• Empresa: Berton Serviços de Análises Clínicas Ltda S/C – CNPJ: 00.276.986/0001-27 – Data do pedido: 10/03/2016.

Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, fax pelo fone (42) 3459-1109 ou diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 18 de Março de 2016

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:638BAAA4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2015
Pregão, na forma Presencial nº 21/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Gente Seguradora S/A CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02

DO OBJETO: - Renovação de seguro do veículo da frota municipal, referente ao LOTE ÚNICO, Iveco/Cityclass 70C17- PLACA AZI 5824 DA Secretaria de Educação. Fica prorrogado o Prazo de Execução pelo período de 12 (doze) meses, passando seu vencimento para 23/04/2017 e pela prorrogação do período contratual do seguro, promove-se o pagamento do valor global R\$ 2.230,59 (dois mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos) pela cobertura do novo período, conforme estabelecido nas condições contratuais originais.

Data e assinaturas

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C2D8A1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº056/ 2016

Dispõe sobre a Substituição de Membro que compõe a Comissão Permanente de Processos Administrativos do Município de General Carneiro, constituída através do Decreto Nº147/2014, de 12/08/14.

O Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando o pedido do Servidor:

RESOLVE

Art.1º - Substituir o membro que compõe a Comissão Permanente de Processos Administrativos Sr. ARLINDO NATHIEL, constituída através do Decreto Nº147/2014, de 12/08/2014, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Órgão Oficial do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, Edição de nº. 0559/Página 034, de 14 de agosto de 2014, pelo Servidor MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 18 de Março de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:497774F7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 124
páginas numeradas de 001 a
124, e vão por mim rubricadas.

P.M. Pinheiro, em 21/03/16



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO